



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 2.250/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 22 de novembro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1.877/17-CMV**
Vereador André Leal Amaral
Processo administrativo nº 18.506/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador ~~André Leal Amaral~~, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1 - Houve mudança na prestação de serviço de varrição de ruas nos bairros? Se sim, justificar. Enviar lista com cronograma de limpeza dos bairros.
- 2 - Quais são os bairros da cidade que pagam a taxa de limpeza pública? Quanto a Prefeitura arrecada anualmente com esta taxa? Enviar lista com a arrecadação desde 2012.
- 3 - Qual o valor pago mensalmente pela prefeitura para a prestadora do serviço de varrição de rua? Enviar lista de pagamentos mensais desde 2014 e enviar a cópia do contrato.

Resposta: Seguem em anexo as informações e documentos fornecidos pelas áreas técnicas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria da Fazenda, capazes de atender a presente solicitação.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 65 folhas

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Mu

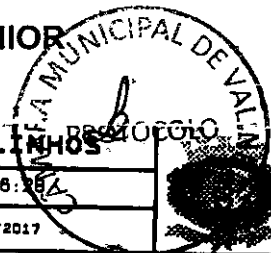
Nº PROTOCOLO
02995/2017

Data/Hora Protocolo: 22/11/2017 16:15

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 1877/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre a varrição nas ruas da Cidade.





PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. N.º	Rúbrica
Proc. nº/ano	

Ao Sr. Secretário da SOSP,

Em réplica à CI nº 2220/2017 - DTL / SAJI, referente ao Requerimento nº 1877/2017 (Proc. nº 18.506/17), este departamento tem a informar a seguinte resposta ao nobre Edil:

Sim, houve. Anteriormente eram varridos aproximadamente 4.500 quilômetros e hoje são apenas 1.500, alteração a qual foi necessária para reajuste à dotação orçamentária disponível para o presente exercício. Segue anexo o cronograma de varrição.

Atualmente a prefeitura paga aproximadamente R\$: 134.911,44 pelo serviço de varrição conforme última fatura do mês de Setembro/2017. Segue anexa lista de pagamentos do serviço desde 2014 e a cópia do contrato.

Atenciosamente,

Departamento de Limpeza Pública

DLP / SOSP, 26/10/2017



PLANO DE VARIÇÃO - VALINHOS

Data implantação: 01/abril/2017

SETOR	FREQUENCIA	TURNO	DIAS DA SEMANA	ÁREA ATENDIDA
3-01	ALTERNADA 3	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SABADO	Av Orozimbo Maia e Av Autino Gouveia
3-02	ALTERNADA 3	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Av Joaquim Alves Correia
3-03	ALTERNADA 3	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SABADO	Av. Paulista
3-04	ALTERNADA 3	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Pq Terra Nova
3-05	ALTERNADA 3	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SABADO	Jd Imperial
3-06	ALTERNADA 3	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Jd Primavera / VI Boa Esperança + Praça Av dos Esportes
3-07	ALTERNADA 3	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SABADO	VI Clayton / VI Papelão / VI Franceschini
3-08	ALTERNADA 3	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Castelo / VI São José + Praça Washington Luis
3-09	ALTERNADA 3	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SABADO	Bela Vista / São Cristovão
3-10	ALTERNADA 3	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Vera Cruz
D-01	DIÁRIA	6	DIURNO SEGUNDA a SÁBADO	Av. Campos Salles / Av. Dom Nery
D-02	DIÁRIA	6	DIURNO SEGUNDA a SÁBADO	Centro
D-03	DIÁRIA	6	DIURNO SEGUNDA a SÁBADO	Av. Independência / Rua Antonio Carlos

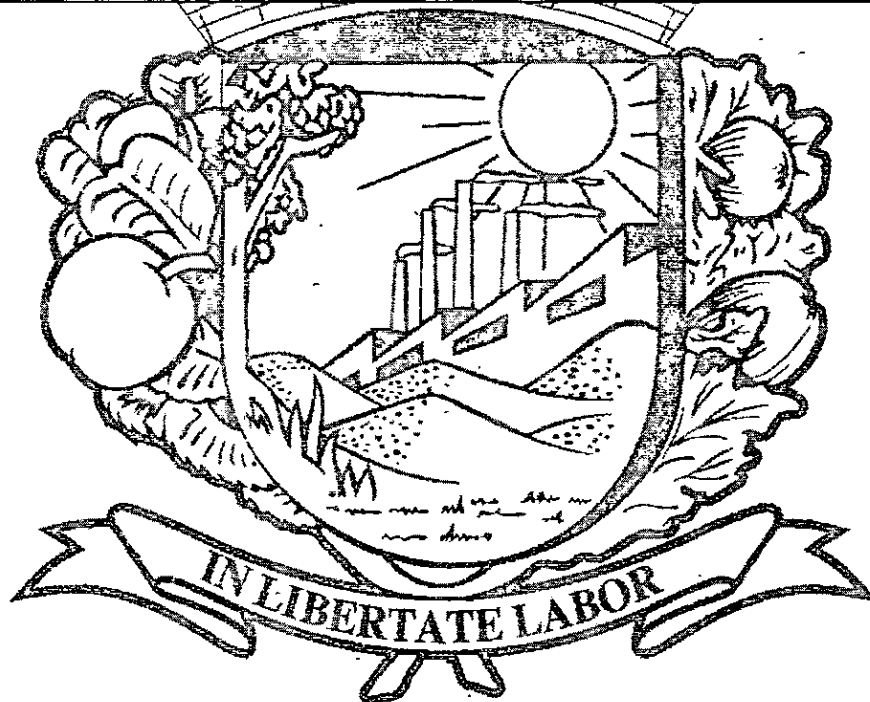


PREFEITURA DE
VALINHOS

Serviço: Varrição de Vias e Logradouros

Fls. N.º	Rúbrica
Proc. nº/ano	

	2014	2015	2016	2017
Janeiro	R\$ 183.690,34	R\$ 267.987,48	R\$ 188.466,35	R\$ 396.820,18
Fevereiro	R\$ 176.206,16	R\$ 256.188,37	R\$ 196.053,39	R\$ 365.839,37
Março	R\$ 191.242,56	R\$ 278.118,20	R\$ 267.969,44	R\$ 411.239,88
Abril	R\$ 177.053,18	R\$ 257.184,03	R\$ 255.877,69	R\$ 117.568,99
Maiο	R\$ 191.135,73	R\$ 267.314,75	R\$ 256.945,56	R\$ 134.911,44
Junho	R\$ 176.869,93	R\$ 267.987,48	R\$ 267.533,81	R\$ 134.911,44
Julho	R\$ 190.652,48	R\$ 279.122,82	R\$ 396.820,18	R\$ 134.911,44
Agosto	R\$ 251.371,31	R\$ 278.118,20	R\$ 411.239,88	R\$ 139.508,42
Setembro	R\$ 277.786,32	R\$ 194.942,22	R\$ 380.917,91	R\$ 134.911,44
Outubro	R\$ 288.921,66	R\$ 203.193,03	R\$ 382.400,48	R\$ 134.911,44
Novembro	R\$ 257.184,03	R\$ 181.508,80	R\$ 367.321,94	
Dezembro	R\$ 278.790,94	R\$ 203.822,52	R\$ 383.259,36	
Total	R\$ 2.640.904,64	R\$ 2.935.487,90	R\$ 3.754.805,99	R\$ 2.105.534,04





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

1/14

Pelo presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ABRAÃO MICHELON**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL**, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, através de seus representantes legais, **Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE**, Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.745.508-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CREA/SP sob o n.º 060010.0338/D, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 601 - Torre Sul - Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, e por **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.057.278-93, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.980.532-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP, na Av. Oiapoque, n.º 65, apto. 1.604 - Torre Sul, Bairro Alphaville, CEP n.º 06.454-065, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, n.º 301 - Centro - Valinhos - CEP n.º 13.270-005

Fone: (19) 3871-1213 - Fax (19) 3871-2187 - www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

2/14

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 2ª. A despesa referente ao valor do presente contrato será previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento do exercício vigente, classificada sob o n.º 15.452.0108.2.068.3.3.90.39.00 e o restante, onerando-se a dotação orçamentária dos exercícios subsequentes.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 3ª. O presente instrumento contratual será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações e pelo Plano Municipal de Resíduos Sólidos, aprovado conforme Portaria Municipal n.º 001/2012 de 08 de dezembro de 2012.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 4ª. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste, podendo, ainda, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão constante do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula 5ª. Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

DA ORDEM DE SERVIÇO:

Cláusula 6ª. Quando do início dos serviços, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos emitirá a Ordem de Serviço, na qual constarão as especificações dos serviços, os quantitativos e os prazos de início e de execução.

§ 1º. Após o recebimento da Ordem de Serviço e preliminarmente ao início deste, a CONTRATADA deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável técnico pelos serviços.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 7ª. A CONTRATADA deverá seguir os padrões de execução dos serviços apresentados no Projeto Básico, respeitando as quantidades estabelecidas no Edital da Concorrência n.º 0009/21013, do qual se originou o presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 8ª. Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de execução dos serviços, a:

SLA

/ AM

/ CFV

/ RGV

/ CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

3/14

1. manter engenheiro preposto para a coordenação dos serviços objeto do presente contrato;
2. substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no(s) local(is) dos serviços for julgada inconveniente pela **PREFEITURA**;
3. promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, bem como com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste contrato e seus Anexos;
4. conduzir os serviços em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
5. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato;
6. comunicar à **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA**, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no(s) local(is) dos serviços;
7. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **PREFEITURA** ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
8. adequar, por determinação da **PREFEITURA**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9. arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
10. arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades de prestadora de serviços de limpeza pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
11. adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, televisão, telefones, água e esgoto;
12. executar os serviços de forma a minimizar eventuais transtornos no trânsito de veículos nos locais de execução dos serviços;
13. executar os serviços dentro dos padrões de higiene e segurança definidos na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

SLA

AM

CFV

RGV

CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

4/14

14. manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. cumprir as determinações da **PREFEITURA** para aumento da frota ou do pessoal; ou adequação do plano de trabalho de forma a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional, que acarretem majoração dos serviços;

16. lavar e desodorizar, conforme programação, os veículos e equipamentos coletores após cada fechamento de setor;

17. utilizar, na execução dos serviços, materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas da ABNT; e,

18. atender as todas as especificações constantes do Edital e dos Anexos da Concorrência Pública n.º 0009/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Cláusula 9ª. A **PREFEITURA** se obriga a:

1. acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas pertinentes;
2. promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados; e,
3. efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidas no presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais, bem como os serviços de varrição de ruas e logradouros públicos. Os demais serviços somente poderão ser subcontratados se houver a autorização expressa do Sr. Abraão Michelin, Secretário de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º. Para proceder à subcontratação, a **CONTRATADA** deverá encaminhar correspondência à **PREFEITURA**, visando solicitar autorização para a subcontratação dos serviços, informando o serviço a ser subcontratado, a qualificação da empresa subcontratada e os demais dados necessários a possibilitar a análise por parte da **PREFEITURA**.

§ 2º. Com base nos elementos apresentados, a **PREFEITURA** poderá ou não autorizar a subcontratação dos serviços. Se houver a subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá responsável pelas obrigações assumidas no contrato.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

5/14

DOS VALORES UNITÁRIOS DO CONTRATO:

Cláusula 11ª. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA os valores unitários, estabelecidos na Proposta desta, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

§ 1º. Nos valores definidos na PROPOSTA DA CONTRATADA estão incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição e locação ou quaisquer despesas necessárias para a realização do objeto do contrato.

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:

Cláusula 12ª. O valor total estimado do contrato, compreendendo os 12 (doze) meses de vigência, corresponde à importância de R\$ 29.997.122,40 (Vinte e Nove Milhões Novecentos e Noventa e Sete Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Cláusula 13ª. Se houver a prorrogação da vigência contratual, os preços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão reajustados, nos termos da legislação em vigor, conforme artigo 40, XI da Lei 8.666/1993 combinado com o artigo 3º, § 1º da Lei 10.192/2001, com periodicidade anual, contados da data do orçamento a que a proposta se referiu, ou seja, a data base da categoria sindical preponderante, de acordo com o SINDITERCEIRIZADOS - Sindicato dos Empregados e Trabalhadores nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Limpeza Ambiental e Áreas Verdes dos Municípios de Jundiaí e Região, mediante a utilização da seguinte fórmula:

1 - Para todos os itens da planilha ANEXO 02, com exceção dos subitens 2.6, 3.1, 3.3 e 3.4

$$P = Po \times \left(\frac{SG}{SGo} \times 0,70 + \frac{IPA-EP}{IPA-EPo} \times 0,30 \right) \times Po$$

- Po = Preço inicial
- P = Preço reajustado
- SGo = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 04 coletores, constante da respectiva composição de preços unitários (RS)
- SG = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (RS) - mês de reajuste
- IPA-EPo = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta
- IPA-EP = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste

SLA [assinatura] / AM [assinatura] / CFV [assinatura] / RGV [assinatura] / CRM [assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

6/14

2 - Para os subitens da planilha ANEXO 02 (2.6, 3.1, 3.3 e 3.4)

$$P = P_o \times \left(\frac{S}{S_o} \times 0,92 + \frac{IGP}{IGPo} \times 0,08 \right) P_o$$

- Po = Preço inicial
- P = Preço reajustado
- So = Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, constante da respectiva composição de preços unitários (RS)
- S = Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo Intersindical (RS) - mês de reajuste
- IGPo = Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior proposta
- IGP = Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior do reajuste

DO PESSOAL A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS:

Cláusula 14ª. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a PREFEITURA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso da PREFEITURA vir a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

§ 1º. A CONTRATADA deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como, os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos; e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

§ 2º. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) básicos de segurança aos seus empregados.

§ 3º. A CONTRATADA deverá promover o transporte de pessoal em veículos apropriados e adequados, obedecidas as normas de segurança vigentes, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 4º. Será terminantemente proibido ao pessoal da CONTRATADA amontoar resíduos nas vias públicas, fazer catação ou triagem de resíduos, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie.

§ 5º. O pessoal da CONTRATADA deverá estar devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

7/14

§ 6º. A CONTRATADA deverá obedecer, na execução dos serviços contratados, a composição das equipes operacionais previstas no Anexo 01 - Características do Objeto.

DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS:

Cláusula 15ª. Os veículos, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra poderão ser compartilhados dentre os diversos serviços estabelecidos neste contrato, desde que tal compartilhamento não coloque em risco a boa execução dos serviços.

§ 1º. Todos os equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir os itens de segurança mínimos exigidos pela Legislação de Trânsito.

§ 2º. Os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão possuir lonas de forma a impedir o derramamento dos resíduos nas vias públicas.

§ 3º. Não poderá haver o transporte de funcionários a serem utilizados nos serviços em caçambas e carrocerias sem a devida proteção da capota, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 4º. Os equipamentos e veículos deverão ser dotados de sistema de comunicação de forma a agilizar o deslocamento destes e o atendimento das necessidades da execução dos serviços.

DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE VALINHOS:

Cláusula 16ª. A CONTRATADA deverá manter instalações na cidade de Valinhos compatíveis com as necessidades de fiscalização dos serviços e guarda dos equipamentos e veículos.

§ 1º. A instalação da CONTRATADA deverá contar com, pelo menos, 02 (duas) linhas telefônicas para possibilitar o contato direto com a FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA e possuir espaço suficiente para a guarda dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços.

§ 2º. Na instalação deverá permanecer preposto (engenheiro), com poderes para dirimir todas as questões técnicas que por ventura possam ocorrer quando da execução dos serviços. No período noturno, haverá plantão à distância, com equipamento de comunicação.

§ 3º. A CONTRATADA deverá oferecer à PREFEITURA, no mínimo, 02 (dois) equipamentos de comunicação, os mesmos utilizados pela CONTRATADA, que serão utilizados na fiscalização dos serviços.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

8/14

DO FECHAMENTO MENSAL E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

Cláusula 17ª. No último dia do mês, a CONTRATADA deverá proceder ao fechamento da medição dos serviços realizados no mês, descrevendo as quantidades de resíduos coletados, a quilometragem de ruas varridas e os serviços de limpeza pública.

§ 1º. Em caso de consórcio, cada empresa integrante irá apresentar a medição de serviços realizados, correspondentes a sua parcela de serviços atribuídos por força do instrumento de constituição.

§ 2º. Apresentada a medição dos serviços, esta será conferida pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento desta. Se houver divergência nas quantidades, a medição será devolvida à CONTRATADA para a sua regularização.

§ 3º. Conferida a medição, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, juntamente com a medição devidamente aprovada e acompanhada de cópia das guias de recolhimento do FGTS, INSS e ISS do mês anterior, devidamente quitadas.

§ 4º. Em caso de consórcio, cada empresa integrante irá emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor correspondente a sua parcela de serviços atribuídos por força do instrumento de constituição.

§ 5º. A Nota Fiscal/Fatura será então encaminhada à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos e, posteriormente, à Secretaria da Fazenda para pagamento, que será realizado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria da Fazenda.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula 18ª. A PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA.

§ 2º. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, este será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a este órgão público municipal.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

9/14

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 19ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Sr. **ABRAÃO MICHELON**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

§ 1º. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

§ 2º. Caberá à **FISCALIZAÇÃO** exercer rigoroso controle pelo cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da Lei e do presente contrato.

§ 3º. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pela **FISCALIZAÇÃO**, produzindo esses registros efeitos de direito.

§ 4º. A ação ou omissão total ou parcial da **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica.

§ 5º. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato pela **FISCALIZAÇÃO**, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade, quando este for o caso.

§ 6º. A **CONTRATADA** deverá permitir à **FISCALIZAÇÃO** o livre acesso a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços objeto deste contrato.

§ 7º. A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à **FISCALIZAÇÃO** sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Cláusula 20ª. O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

§ 1º. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito, sendo analisada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e, posteriormente, autorizada ou não pela autoridade competente. Caso seja autorizada, deverá ser devidamente formalizada por Termo Aditivo.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

10/14

DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO:

Cláusula 21ª. A CONTRATADA apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 1.499.856,12 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos), em qualquer modalidade e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato.

§ 1º. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos a estas por força do instrumento de constituição.

§ 2º. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar a sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

§ 3º. Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, este deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

§ 4º. Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 22ª. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidos e formalmente justificados e comprovados, o não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações:

§ 1º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente.

§ 2º. Havendo a rescisão do contrato por inadimplência contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Poder Público, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções.

§ 3º. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação por eventuais perdas e/ou danos que seu ato punível venha a acarretar para a PREFEITURA.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

11/14

§ 4º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser descontadas das Notas Fiscais/Faturas a serem pagas.

§ 5º. Dentre as possíveis infrações que possam vir a ocorrer na execução deste contrato, as multas correspondentes a tais se encontram listadas a seguir:

1. Multa referente às infrações em relação aos veículos e equipamentos:

- Pelo uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou pelo uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

2. Multas referentes às infrações com relação ao pessoal:

- Pela solicitação de dinheiro ou valores, pelo uso de bebidas alcoólicas, drogas e congêneres e pela falta de urbanidade do pessoal em serviço: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

- Pela falta de uniforme, equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou pela falta de substituição destes quando determinada tal necessidade pela FISCALIZAÇÃO: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração (por funcionário).

- Pela execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, conforme padrão estabelecido na Concorrência Pública e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por dia e por pessoa.

- Pela catação ou triagem por parte do pessoal da CONTRATADA na coleta domiciliar: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração (por funcionário).


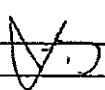
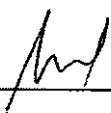
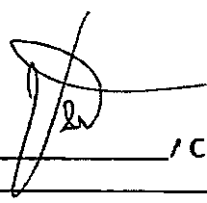

3. Multas referentes às infrações com relação à execução dos serviços:

- Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos, ou ainda pela descarga em local não autorizado: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração.

- Pelo não atendimento de pedidos de informação e dados, ou pelo não atendimento dentro do prazo de 24 (Vinte e quatro) horas da determinação da substituição de empregados solicitados pela FISCALIZAÇÃO: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração.

- Pela alteração do plano de trabalho sem prévia autorização: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

- Pela falta de cumprimento de determinação para aumento da frota ou de pessoal, ou para adequação do plano de trabalho: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

12/14

- Pelos serviços de varrição não realizados, incompletos, pela falta total ou parcial dos números de varrições determinadas em ruas e logradouros públicos, pelo não cumprimento dos horários determinados: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

- Pelo não cumprimento ou cumprimento parcial das solicitações de serviços ou de horário estabelecido: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

4. Multas referentes às infrações que representem agressões ao Meio Ambiente:

- Pelo não recolhimento de detritos provenientes de varrição e outros serviços objeto da presente licitação até o limite estabelecido no edital desta licitação e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

- Pelos setores não completados ou não realizados nos serviços de coleta domiciliar e varrição de ruas: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por setor incompleto ou não realizado.

- Pela limpeza incompleta dos locais em que tiverem sido tombados detritos e pela varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por qualquer das irregularidades indicadas.

- Pelo não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário: multa no valor de 10 (dez) toneladas.

- Pelo agrupamento indevido de sacos de lixo (Puxe) no setor de coleta domiciliar, com objetivo de acelerar o procedimento de coleta: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

§ 5º. Para efeito da aplicação das multas fica estabelecido, que estas serão calculadas tomando-se por base o preço unitário da tonelada de Resíduos Domiciliar e Comercial vigente na época da infração.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 23ª. A PREFEITURA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações, no que lhe couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela PREFEITURA, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

13/14

3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

5. Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,

6. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA LICITAÇÃO:

Cláusula 24ª. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, foi realizada a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013** e **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013**.

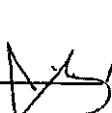

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Cláusula 25ª. Integram este contrato, como se neste estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e os seguintes Anexos:

- Anexo 01 - Características do Objeto; e,
- Anexo 02 - Proposta da Empresa Licitante.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 26ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser, para dirimir as dúvidas ou questões pertinentes ao presente contrato.

SLA  / AM  / CFV  / RGV  / CRM 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

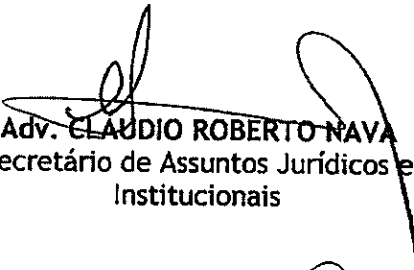
14/14

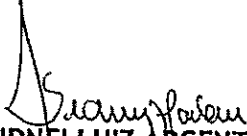
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste **TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013**, digitado em 14 (quatorze) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento contratual. Eu, Thiago Augusto Cappello, Diretor do Departamento de Compras, redigi e conferi o presente contrato.

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013

Pela PREFEITURA:



CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


Adv. **CLAUDIO ROBERTO NAVA**
Secretário de Assuntos Jurídicos e
Institucionais


SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e
Suprimentos

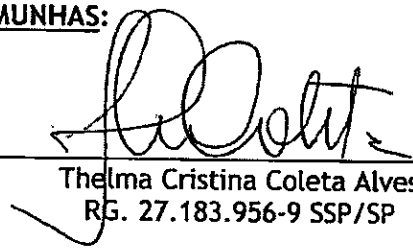

ABRAÃO MICHELON
Secretário de Obras e Serviços Públicos


Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Líder do
Consórcio


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Líder do
Consórcio

TESTEMUNHAS:


Thelma Cristina Coleta Alves
RG. 27.183.956-9 SSP/SP


Vladimir Piaia Júnior
RG. 17.567.337 SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Anexo 01 - Características do Objeto

PROCESSO DE COMPRAS N.º 0936/2013

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0009/2013

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido neste ANEXO.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1.1 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO

1.1.1 - Os serviços de coleta manual e mecanizada de lixo domiciliar, comercial e de varrição compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir discriminados:

- Resíduos domiciliares, gerados por residências e comércio em geral, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou contêineres plásticos;
- Resíduos provenientes das operações de varrição, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou em contêineres plásticos;
- Resíduos provenientes das operações de limpeza de feiras livres e de eventos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;
- Resíduos domiciliares originário de estabelecimentos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;
- Demais resíduos sólidos do tipo domiciliares caracterizados como sendo Classe II-A (NBR 10004/2004 da ABNT).

1.1.2 - Não serão coletados, nesse serviço, os resíduos provenientes de demolições, terra, entulhos de obras, resíduos de podas e galhadas, resíduos de unidades de saúde e outros de características "não perigosas" provenientes das operações de limpeza pública.

1.1.3 - A coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição deverá ser executada em frequência definida pela LICITANTE, após a aprovação do Secretário de Obras e Serviços Públicos, em todas as vias públicas do Município de Valinhos, oficiais e abertas à circulação ou as que venham a ser abertas durante a vigência do contrato que sejam acessíveis aos veículos de coleta, transportando até o sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes. O plano aprovado somente poderá ser alterado com prévia autorização do Secretário de Obras e Serviços Públicos.

AM

CFV

RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.1.4 - No caso em que não haja acesso ao caminhão compactador, a coleta domiciliar, a comercial e a varrição serão executadas com veículo pick-up, que transportará os resíduos até os locais acessíveis aos veículos de coleta regular.

1.1.5 - Os veículos da coleta regular deverão ter capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos) cada, equipados com ferramentas adequadas ao auxílio na execução dos serviços (pá e vassoura). Os veículos e equipamentos a serem disponibilizados na execução da coleta domiciliar deverão ter o ano de fabricação não inferior a 2009. Estes veículos ainda deverão ter a fiscalização efetiva à distância, ou seja, para isso deverão ter o controle e monitoramento via satélite de todos os caminhões compactadores.

1.1.6 - Os veículos coletores e seus implementos de carga deverão ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, elevadores e guias de contêineres, compactação hidráulica com taxa de compactação de 3:1, sinalizador traseiro tipo giroflex, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da LICITANTE, e telefone para reclamações.

1.1.7 - Os serviços deverão ser executados todos os dias da semana, de segunda-feira a sábado, nos turnos: diurno (a partir de 6h30min) e noturno (a partir das 16h00). A coleta somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos, mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS.

1.1.8 - Cada guarnição do veículo de coleta deverá ser composta por motorista e por coletores devidamente uniformizados, portando: crachás, equipamentos de segurança e de proteção individual.

1.1.9 - Os coletores deverão estar orientados para manusear e transportar os resíduos acondicionados com o cuidado para não danificá-los, além de evitar o derramamento de chorume e lixo nas vias e passeios públicos.

1.1.10 - Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão, obrigatoriamente, ser recolhidos pela EMPRESA CONTRATADA.

1.1.11 - Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira do implemento de carga, quando o veículo estiver em trânsito.

1.1.12 - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o início da execução dos serviços, o planejamento da coleta domiciliar (manual e mecanizada), bem como a setorização com ruas, manobras, frequências e dias da semana em que as coletas serão realizadas nos bairros, para aprovação da CONTRATANTE. Se houver autorização e aprovação, a CONTRATADA deverá, previamente, comunicar aos munícipes, mediante distribuição de impresso, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antecedentes ao prazo estipulado.

Para fins de esclarecimento e homogeneização de conceitos, são aqui definidos aqueles que empregaremos doravante:

AM

/ CFV

/ RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- "Setor de coleta" ou simplesmente "setor": a área delimitada onde se realiza a coleta em um determinado período (turno de trabalho).
- "Roteiro de coleta" ou simplesmente "roteiro": o itinerário percorrido pelo veículo coletor desde o início efetivo da coleta até o término da coleta em cada turno de trabalho e em cada setor.
- "Turno ou período": intervalo de tempo em jornada normal de trabalho.
- "Frequência de coleta" ou simplesmente "frequência": dias da semana em que os serviços de coleta de cada setor serão realizados.

1.1.13 - A **CONTRATADA** ainda deverá dotar a cidade de contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros (200 unidades) e enterrados de 3.000 (três mil) litros (15 unidades), nos quais o munícipe depositará o lixo em lugar de deixar os sacos nos passeios. Posteriormente o caminhão compactador da coleta domiciliar, comercial e de varrição, seguindo os circuitos normais, coletará o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica.

1.1.14 - Os contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros deverão ser colocados, após a sua coleta, de pé, onde se encontravam e todas as operações deverão ser executadas sem danificar os recipientes. Serão carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública, sendo vedada a carga superior a sua capacidade.

1.1.15 - Os contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros deverão ser esvaziados através de equipamento apropriado para seu içamento (elevadores e guias hidráulicas), acoplados aos caminhões compactadores, devendo ser colocados na posição original após a coleta.

1.1.16 - Os contêineres a serem fornecidos serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**, pois a Municipalidade está contratando a realização dos serviços.

1.1.17 - Os contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros deverão ser higienizados mensalmente por processo mecânico, e deverá ser feita em sistema fechado com uso de produtos desengordurantes e bactericidas.

1.1.18 - Os contêineres enterrados de 3.000 (três mil) litros deverão ser higienizados de acordo com a necessidade.

1.1.19 - A lavagem dos contêineres será feita na sua parte externa e interna.

1.1.20 - Também deverá ser previsto uma lavagem intensiva a ser realizada de forma manual, pelo menos 01 (uma) vez a cada 06 (seis) meses, de todos os contêineres instalados, sendo que os contêineres sujos deverão ser substituídos por outros limpos, garantido que o local tenha sempre um contêiner disponível. Nessa lavagem deverão ser eliminados todo tipo de sujeira, gordura, pichações, etiquetas e etc.

1.1.21 - O plano de manutenção dos contêineres oferecidos deverá proporcionar a assistência técnica necessária, para que, em todo momento, o parque de contêineres esteja em perfeitas condições de utilização. Qualquer recipiente ou peça, quebrados ou roubados, serão substituídos em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

AM  / CFV  / RGV 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.1.22 - Todos os contêineres deverão ser identificados individualmente e possuir o número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo, também deverão possuir adesivo com brasão da **PREFEITURA**. Os custos com os adesivos de identificação serão de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA**.

1.1.23 - Para os serviços de coleta domiciliar, deverão ainda ser considerados 01 (um) supervisor no turno diurno e 02 (dois) encarregados, ambos com veículo para a fiscalização destes serviços, sendo um encarregado no turno diurno e outro no noturno.

Unidade de medição (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Coleta Domiciliar: TONELADA

Contêineres: LITROS

1.2 - COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS SELETIVOS

1.2.1 - O município de VALINHOS pretende implantar um projeto de coleta seletiva com a utilização de Ecopontos, definido como espaços fechados que reunirá um conjunto de sistemas de coleta de diversos tipos de resíduos, no qual a comunidade da sua região poderá colocar os vários tipos de resíduos com potencial de reciclagem, ou que, devido às suas características, não possam ser recolhidos pela coleta domiciliar, tais como: papel e papelão (livros, gibis e revistas), vidro (lâmpadas), metal, plástico, pilhas e baterias, óleo de cozinha, óleo lubrificante, madeira, resíduos verdes (entulhos de até 1 m³), móveis, utensílios domésticos, eletroeletrônicos, roupas etc. Os terrenos cedidos pela **PREFEITURA** deverão ter uma área de pelo menos 500 m² cada um, com área construída com perímetro murado de pelo menos 100 m² (constituídos de escritório, telefone, vestiário, refeitório, além de baias e equipamentos para acondicionar lâmpadas, baterias e afins). Deverá ainda ser previsto 03 (três) funcionários para administrar cada ecoponto.

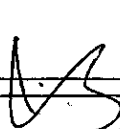
1.2.1.1 - Também existirão contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros (200 unidades) e enterrados de 3.000 (três mil) litros (15 unidades) dispostos preferencialmente na região Central.

1.2.2 - Similarmente ao subitem anterior (coleta manual e mecanizada de resíduos domiciliares), a **CONTRATADA** deverá implantar/instalar, manter e higienizar também para a coleta seletiva, contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros e enterrados de 3.000 (três mil) litros. Todos os procedimentos de operação e higienização dos contêineres são similares aos citados no subitem anterior.

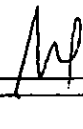
1.2.3 - O caminhão compactador, a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, irá realizar a coleta porta a porta dos materiais seletivos e nos contêineres de forma mecanizada, nos turnos: diurno e noturno, sendo que cada equipe será composta de motorista e 02 (dois) coletores.

1.2.4 - O caminhão baú irá realizar a coleta dos materiais seletivos a critério da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A equipe será formada de motorista e coletores no turno diurno. A forma de disposição desses resíduos será de responsabilidade do gerador.

AM



CFV



RGV





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.2.5 - A coleta de óleo saturado deverá ser executada com o emprego exclusivo de veículo coletor tipo furgão e mão de obra treinada para essa atividade (motorista e coletor).

1.2.6 - A coleta será realizada no turno diurno nos locais cadastrados pela PREFEITURA de acordo com a frequência previamente informada. Será designado, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o destino do óleo coletado num raio de até 40 km (quarenta quilômetros), a partir do centro de Valinhos.

1.2.7 - Os coletores deverão ser orientados para que tomem os cuidados necessários no manuseio dos resíduos, devendo portar os equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho, que deverão ser fornecidos aos funcionários de forma gratuita.

1.2.8 - A LICITANTE VENCEDORA deverá implantar e operar uma usina de reciclagem (centro de triagem), que receberá os materiais seletivos coletados no município de VALINHOS.

1.2.9 - A respectiva mão de obra será composta por 10 (dez) serventes de usina, além de 01 (um) líder, sendo que os trabalhos da operação da usina serão realizados no turno diurno.

1.2.10 - Deverão ser considerados todos os equipamentos mínimos necessários, tais como esteiras, moegas, prensas, entre outros, para a perfeita operação da usina, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

1.2.11 - Para os serviços de coleta, transporte, descontaminação e descaracterização de lâmpadas fluorescentes, estes serão executados com uso de veículo apropriado tipo furgão, no turno diurno.

1.2.12 - A equipe será composta por motorista e coletor, sendo que as lâmpadas fluorescentes deverão ser descontaminadas e descaracterizadas em local indicado e a cargo da CONTRATADA.

1.2.13 - As lâmpadas fluorescentes serão coletadas no turno diurno nos Ecopontos e locais cadastrados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2.14 - Consiste na coleta, transporte e destinação final de pilhas e baterias, o uso de veículo apropriado tipo furgão, no turno diurno, sendo a equipe composta por motorista e coletor.

1.2.15 - As pilhas e baterias deverão ser destinadas em local indicado e a cargo da CONTRATADA.

1.2.16 - As pilhas e baterias serão coletadas no turno diurno nos Ecopontos e locais cadastrados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2.17 - A produção de composto orgânico se dará a partir dos resíduos de restos de vegetais gerados nas atividades de manutenção de áreas verdes e, também, entregues pela população.

AM _____ / CFV _____ / RGV _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis Nº	1906	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc Nº / Ano	936/2013		

1.2.18 - Esse composto será transportado para locais designados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, num raio máximo de 40 km (quarenta quilômetros) do centro do município.

1.2.19 - A equipe que trabalhará no turno diurno será composta de jardineiro, líder de equipe, operador de triturador de galhos, operador de máquina e motorista.

1.2.20 - Os equipamentos mínimos necessários deverão constar de 01 (um) caminhão basculante de 6 m³, 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas e 01 (um) triturador de galhos para galhos acima de 20 cm, além de 01 (uma) motosserra. Estes equipamentos deverão ser instalados em um dos EcoPontos a ser definido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2.21 - Os turnos serão os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00), de segunda-feira a sábado.

Unidade de medição (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Caminhões e Veículos: HORA

Contêineres: LITROS

Ecopontos e Lâmpadas: UNIDADE

Centro de Triagem: MÊS

Pilhas e Baterias: QUILOGRAMA

Composto Orgânico: MÊS

1.3. VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1.3.1 - A varrição manual ocorrerá nas vias pavimentadas e deverá ser realizada com maior frequência naquelas de maior circulação de pessoas.

1.3.2 - Essa varrição deverá ser executada por duplas de varredores, munidos de utensílios e equipamentos apropriados (carrinho de varrição, vassourão, vassoura, pá e sacos plásticos) no turno diurno.

1.3.3 - O serviço de varrição consiste no ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua, medida pelo eixo desta, e as calçadas (quando se tratar de áreas públicas).

1.3.4 - Não será permitido o acúmulo de resíduos de varrição sem que haja o acondicionamento dos resíduos em sacolas plásticas específicas da varrição, bem como o ato de varrer detritos para dentro de "bocas de lobo" e/ou bueiros.

1.3.5 - Deverá ser considerada, pela CONTRATADA, a execução de varrição diária em pontos denominados críticos, ou seja, aqueles em que há necessidade de maior manutenção no sistema de limpeza, incluindo o repasse quando necessário, tais como: áreas de alta concentração comercial, fluxo intenso de pessoas, corredor de transporte coletivo e outros fatores que possam exigir uma maior intervenção do sistema de varrição nessas áreas.

AM

[assinatura] / CFV

[assinatura] / RGV

[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.3.6 - Quaisquer alterações de planejamento, frequência, assim como mudança de horário dos serviços de varrição, deverão ser comunicadas por escrito pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de forma a buscar a melhoria na qualidade dos serviços prestados. O plano aprovado somente poderá ser alterado com prévia autorização do Secretário de Obras e Serviços Públicos.

1.3.7 - Os resíduos gerados pela varrição deverão ser acondicionados em sacolas plásticas específicas, posteriormente fechadas, com resistência e capacidade adequadas, dispostas em pontos estratégicos nas vias públicas.

1.3.8 - O serviço de varrição manual deverá contemplar a remoção dos resíduos provenientes das papeleiras instaladas ao longo de vias, logradouros e praças do município, que estejam contempladas nas áreas de execução dos serviços de varrição.

1.3.9 - O recolhimento/coleta das sacolas geradas pela varrição manual deverá ser executado pela equipe de coleta de lixo domiciliar.

1.3.10 - A varrição manual será medida por quilômetro linear varrido, no eixo das vias, incluindo-se os cruzamentos e passeios.

1.3.11 - A varrição mecanizada deverá ser executada em avenidas principais, ruas e avenidas de acessos à cidade, além de locais que possibilitem a utilização de varredeira autopropelida, visando o ganho em produtividade sem prejudicar a qualidade dos serviços.

1.3.12 - O turno de realização deverá ser o noturno, para não prejudicar o trânsito nos locais dos serviços.

1.3.13 - A operação da varredeira deverá ser por profissional devidamente habilitado.

1.3.14 - A varrição mecanizada será medida por quilômetro linear varrido, medidos na sarjeta das vias.

1.3.15 - A varrição pontual de parques, praças e calçadas será executada no turno diurno por equipe composta de 10 (dez) varredores e 06 (seis) carrinhos de varrição, além de ferramentas manuais como: cabo de madeira e ponta de metal e sacos plásticos.

1.3.16 - Os parques, praças e calçadas a serem varridos, também de forma pontual, são os seguintes:

Ordem	Nome do Parque ou Praça	Bairro
1	Praça Orlando Saragiotto	Pq. Florence
2	Praça Esportiva Ponte Alta	Ponte Alta
3	Praça Geraldo Salles Pupo	Jd. América II
4	Praça Francisco Ramaciotti	Jd. Paulista
5	Praça Ricardo Miorin	Jd. Paulista
6	Praça XV	Jd. Paulista
7	Praça Gilberto dos Santos	Res. Santa Maria
8	Praça José Barchesi	V. Nova São Sebastião

AM  CORPUS  ESTRE _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Ordem	Nome do Parque ou Praça	Bairro
9	Praça Monteiro Lobato	V. Nova São Sebastião
10	Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini"	Pq. Terra Nova
11	Praça Aurélio Olivo	Jd. Santo Antonio
12	Praça da Bíblia	Jd. Boa Esperança
13	Praça Quintino Bocaiuva	Jd. Planalto
14	Praça Brasil 500 anos	V. Rosa
15	Praça Lions Club	V. Rosa
16	Praça Antonio Martins	V. Rosa
17	Praça Getúlio Vargas	Centro
18	Praça Washington Luiz	Centro
19	Largo São Sebastião	Centro
20	Praça Cartonificio	Jd. Celani
21	Praça Alagoas	V. D'Agostinho
22	Praça Pará	Jd. Santana
23	CLT	Pinheiros
24	Praça Ângela Turcatti	Pinheiros
25	Praça da Paz	Pinheiros
26	Praça Domingos Gutierrez	Colina dos Pinheiros
27	Praça Eng. Renato de Camargo Penteado	Jd. Maria Rosa
28	Praça Amélio Borin	Jd. Novo Mundo
29	Praça Direitos Humanos	Jd. Maria Elisa
30	Praça Quintini Furlan	Jd. Maria Rosa

1.3.17 - Consiste na operação de remoção manual de papéis, plásticos, latas de refrigerantes, embalagens e demais resíduos de pequeno porte, existentes nas áreas públicas descritas no subitem anterior e borda de vias públicas, sua disposição em sacos plásticos e posterior remoção pelos caminhões da coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição.

1.3.18 - O serviço de varrição das feiras livres deverá ter seu início imediatamente após a desmontagem das barracas. Essa varrição será manual, com uso de vassourões, vassouras, pás, carrinhos de varrição e sacos de lixo, em toda área ocupada pela feira livre, assim como, a varrição pontual nas proximidades da Feira Livre.

1.3.19 - Os resíduos varridos na Feira Livre deverão ser acondicionados em sacos plásticos antes de serem dispostos para coleta, que será feita pelo veículo da coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição.

1.3.20 - Deverá ainda ser considerado, nas propostas dos licitantes, para os serviços de varrição de vias, 01 (um) ônibus para transporte de pessoal, além de coordenador com veículo, para a referida fiscalização dos presentes serviços.

AM

CFV

RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.3.21 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00), de segunda-feira a sábado, com exceção da Varrição de Feiras-Livres, com horários pré-determinados aos sábados (ocorre o dia todo - turno diurno) e domingos (entre 7h00 e 13h00), na Rua José Ezequiel da Silva, Travessa da Avenida dos Esportes, ocupando uma área aproximada de 600 m², entre o passeio público e o leito carroçável da rua.

1.3.22 - A fiscalização dos serviços de varrição manual deverá ser realizada por coordenador dotado de veículo apropriado e de forma eletrônica, ou seja, georreferenciando cada ponto de fiscalização, evidenciando a execução dos setores.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Varrição manual: **QUILÔMETRO** de varrição medido no eixo da via pública

Varrição mecanizada: **QUILÔMETRO** de varrição medido na sarjeta da via pública

Varrição pontual, de parques, praças e calçadas: **EQUIPE**

Varrição de feiras livres: **METRO QUADRADO**

1.4. COLETA ESPECIAL (INERTES E PODAS DE ÁRVORES)

1.4.1 - Consiste na remoção dos resíduos resultantes das atividades de poda de árvores, manutenção de áreas verdes, além de resíduos não recolhidos pela coleta domiciliar, comercial e de varrição, incluídos, ainda, os entulhos dispostos em pequenos volumes pelos munícipes. Serão utilizados 02 (dois) caminhões basculantes de 6 m³, 01 (um) caminhão com carroceria de madeira, 01 (um) caminhão poliguindaste duplo, 02 (duas) bob-cat e mão de obra necessária à operação desses veículos e equipamentos, além de mão de obra para carregamento manual dos veículos, de acordo com a definição e necessidade da **PREFEITURA**.

1.4.2 - A **CONTRATADA** deverá utilizar, ainda, caixas metálicas estacionárias de capacidade para 5 m³, que serão coletadas e transportadas pelos caminhões poliguindastes.

1.4.3 - Deverá haver um plano de manutenção das caixas oferecidas, sendo que qualquer recipiente ou peça quebrados ou roubados deverão ser substituídos.

1.4.4 - Todas as caixas deverão ser identificadas individualmente e possuir o número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo.

1.4.5 - A coleta especial deverá ser realizada nos turnos diurno e noturno, de segunda-feira a sábado.

1.4.6 - Com exceção da equipe do caminhão poliguindaste, que será composta apenas por motorista, cada caminhão deverá conter motorista e coletores.

1.4.7 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00).

AM

/ CFV

/ RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Veículos e Máquinas: HORA

Caixas estacionárias: UNIDADE

1.5. MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

1.5.1 - As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através de equipes.

1.5.2 - As podas manual e mecânica de árvores são atividades rotineiras realizadas com objetivo de conduzir o desenvolvimento do vegetal de forma a evitar interferências com equipamentos públicos, rede elétrica e de telefonia, sinalizações semafóricas e outras. A programação mensal das podas será feita pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS e encaminhada a CONTRATADA até o dia 20 (vinte) de cada mês, contendo a programação das podas do próximo mês. Essa atividade deverá ser acompanhada por engenheiro agrônomo e respectivo laudo técnico emitido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO VALINHOS.

1.5.3 - A poda manual será realizada com tesouras de poda, e a poda mecânica com uso de motosserras, motopodas, cesto aéreo e caminhão com guincho.

1.5.4 - Serão necessários dois tipos de equipes para execução do serviço de poda de árvores, sendo a composição conforme segue: equipe tipo 1: 02 (dois) jardineiros, 01 (um) operador de motosserra, 01 (um) operador de motopoda, 02 (dois) motoristas, 01 (uma) motosserra, 01 (uma) motopoda, 01 (um) caminhão $\frac{3}{4}$ com cesto aéreo e 01 (um) caminhão carroceria de madeira; equipe tipo 2: 02 (dois) jardineiros, 01 (um) operador de motosserra, 01 (um) operador de motopoda, 01 (um) motorista, 01 (uma) motosserra, 01 (uma) motopoda e 01 (um) caminhão com guincho.

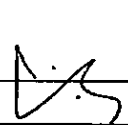
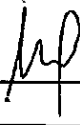
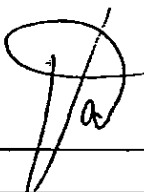
1.5.5 - Os serviços de manutenção mecânica de parques, praças e canteiros também consistem dos serviços de poda de gramado com roçadeiras laterais, tratores agrícolas e microtratores, ambos com roçadeira.

1.5.6 - A roçada será realizada com uso de roçadeiras laterais e tratores com roçadeiras de 13 e 75 HP.

1.5.7 - Cada equipe tipo 1 de áreas verdes deverá ser composta de 10 (dez) jardineiros, 16 (dezesseis) operadores de roçadeira, 1 (um) líder de equipe e 1 (um) motorista. Essa mão de obra estará equipada com 16 (dezesseis) roçadeiras laterais/costais e 01 (um) ônibus tipo urbano, para transporte do pessoal, também de outras equipes, caso necessário.

1.5.8 - A equipe tipo 2 de áreas verdes deverá ser composta de 02 (dois) jardineiros, 01 (um) tratorista e 01 (um) trator agrícola de 75 HP com roçadeira acoplada. Já cada equipe tipo 3, também de áreas verdes, deverá ser composta de 01 (um) jardineiro, 01 (um) operador com microtrator de 13 HP com roçadeira.

AM

 / CFV  / RGV 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.5.9 - Os resíduos da poda de gramados deverão ser acondicionados em sacos de lixo com capacidade de 100 (mil) litros e dispostos em pontos estratégicos para serem retirados pelo serviço de coleta especial.

1.5.10 - A equipe tipo 4 de áreas verdes deverá trabalhar nos turnos diurno e noturno, sendo que, para cada turno, será composta de 02 (dois) garis, 01 (um) motorista e 01 (um) caminhão carroceria de madeira.

1.5.11 - Todas as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para realização dos serviços de manutenção de áreas verdes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.5.12 - Com exceção da menção dos turnos diurno e noturno para algumas equipes, para o restante das equipes de Manutenção de Áreas Verdes será apenas o turno diurno.

1.5.13 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00) - ambos de segunda-feira a sábado.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Equipes diversas: EQUIPE

1.6. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

1.6.1 - O aterro sanitário que deverá ser indicado pela PROPONENTE deverá atender a todas as normas ambientais e de saúde pública, métodos e técnicas vigentes de construção, garantindo a recepção das quantidades necessárias ao atendimento da vigência do contrato, com controle geotécnico e monitoramento.

1.6.2 - O aterro sanitário deverá estar devidamente licenciado para operação pelos órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação em vigor e cumprindo rigorosamente o atendimento as condicionantes da Licença de Operação.

1.6.3 - Será de competência exclusiva da LICITANTE VENCEDORA, zelar pela correta operação do aterro e pela sua perfeita obediência das normas ambientais e exigências dos órgãos responsáveis quanto a sua operação, responsabilizando-se perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS e perante os órgãos competentes, a arcar com todas e quaisquer penalizações porventura impostas decorrentes de faltas e/ou imperfeições verificadas.

1.6.4 - Pelas características do objeto da licitação, sendo os serviços de destinação final de resíduos essenciais e de prestação contínua, com elevado risco e comprometimento à saúde pública em caso de descontinuidade ou paralisação, fica a EMPRESA VENCEDORA obrigada a oferecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de eventual descontinuidade, uma alternativa para a destinação final dos resíduos nas mesmas condições contratadas, livres de ônus adicional para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, independentemente de acréscimo de custos porventura verificados.

AM

CFV

RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

1.6.5 - Quanto ao subitem anterior, ressalta-se que, caso o aterro sanitário seja adotado como alternativa, quando do impedimento da operação daquele indicado na proposta da LICITANTE VENCEDORA, esta assumirá os custos adicionais pelo transporte.

1.6.6 - Na área do aterro sanitário, deverão ser garantidos métodos e procedimentos de segurança, assim como garantia do bem estar de pessoas e proteção dos equipamentos envolvidos na operação e na vizinhança.

1.6.7 - A destinação final em aterro sanitário será diária, devendo ocorrer nos turnos diurno e noturno, com garantia de acesso aos veículos transportadores de resíduos em qualquer hora do dia ou da noite, em condições de tráfego, mesmo em condições climáticas desfavoráveis.

1.6.8 - O aterro sanitário deverá contar com balança rodoviária para pesagem.

1.6.9 - A CONTRATADA deverá implantar e operar um sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes na cidade de VALINHOS devidamente aprovado pelos órgãos competentes e operado segundo os critérios normativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, quando houver a necessidade do mesmo.

1.6.10 - Todas as despesas com a implantação e operação desse sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.6.11 - Todos os materiais, ferramentas, mão de obra, obras, veículos e equipamentos necessários para realização desses serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e devem conter, no mínimo: 03 (três) serventes diurnos, 01 (um) servente noturno, 02 (dois) vigias por turno; 01 (um) operador de máquina por turno e 01 (um) motorista por turno; 01 (um) caminhão tipo *roll-on/roll-off* com 04 (quatro) caixas estacionárias de capacidade para 26 m³ e 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas.

1.6.12 - A LICITANTE VENCEDORA do certame deverá manter as instalações do Sistema de Transbordo e Transporte em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial, quanto à manutenção, limpeza e dispositivos de segurança.

1.6.13 - Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 6h30min) e noturno (a partir das 16h00), ambos de segunda-feira a sábado.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 - Planilha Orçamentária):

Destinação Final e Sistema de Transbordo: TONELADA

2 - MÃO DE OBRA OPERACIONAL:

2.1 - Toda mão de obra deverá utilizar uniformes e coletes com a frase "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS" e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Coletivos (EPCs), compatíveis aos serviços que estiverem executando, além de crachá de identificação.

AM

/ CFV

/ RGV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

2.2 - Os uniformes deverão ser fornecidos gratuitamente e inicialmente em um número mínimo de duas unidades por funcionário por semestre, como forma de mantê-los limpos. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário. A **CONTRATADA** poderá repassar o uniforme/EPI usado aos seus novos empregados, desde que estejam em boas condições de uso e devidamente higienizados e desinfetados.

2.3 - Competirá a **LICITANTE VENCEDORA**, a admissão de motoristas, coletores, serventes, varredores, líderes de equipes, supervisores, ajudantes, funcionários de campo, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas, bem como as exigências do acordo coletivo vigente à época da contratação.

2.4 - Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso com a **FISCALIZAÇÃO** e o público em geral.

2.5 - Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie.

2.6 - Também deverá ser prevista a reserva técnica necessária que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do efetivo de profissionais, capaz de atender a substituição em caso de faltas e também das férias dos funcionários.

3 - MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS:

3.1 - Os materiais a serem empregados deverão atender às quantidades mínimas necessárias de modo que os serviços sejam executados com qualidade.

3.2 - As ferramentas de uso frequente (pás, carrinhos, vassouras etc.) deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

3.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá considerar, em sua proposta, um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes alocadas nos serviços de coleta domiciliar, de varrição e áreas verdes em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

4 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

4.1 - Os veículos e equipamentos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da licitante e telefone para reclamações; além da identificação nos quadro lados do veículo com a frase "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS".

AM _____

CFV _____

RGV _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

4.2 - Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

4.3 - A **FISCALIZAÇÃO** da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que sejam inadequados às exigências dos serviços. Entendendo-se como inadequados os que apresentarem quebras e falhas mecânicas constantes, ou aqueles que oferecerem riscos a terceiros e seus operadores, decorrentes de mau estado de conservação e manutenção, como também aqueles que não ofereçam o necessário atendimento ao desenvolvimento das atividades que se prestarem a fazer.

4.4 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

4.5 - Uma vez que os serviços de coleta e transporte (transbordo) de resíduos do tipo domiciliar são vitais para assegurar a manutenção da saúde pública, a **PROPONENTE** deverá utilizar veículos com ano de fabricação a partir de 2009, como forma de minimizar o número de quebra e paralisações, prevendo a necessária reserva técnica de 15% (quinze por cento). No caso de substituições, necessariamente, o veículo ingressado terá, no mínimo, o ano considerado do que for substituído.

4.6 - Para atendimento aos demais itens de serviço, deverão ser empregados equipamentos fabricados a partir de 2009, porém, estes deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e operação, sem oferecer riscos aos seus operadores e terceiros, e serem adequados aos serviços conforme descrição no subitem anterior. No caso de substituições, necessariamente, o veículo ou equipamento ingressado deverá ter, no mínimo, o ano do veículo substituído.

4.7 - Os veículos e equipamentos utilizados deverão se apresentar em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei para emissão de gases e para fontes sonoras, conforme legislação vigente.

5 - OBSERVAÇÕES FINAIS:

5.1 - A **CONTRATADA** deverá dispor de local(is) onde deverá se concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional, com instalações específicas para cada rotina envolvida.

5.2 - É de competência exclusiva da **CONTRATADA**, recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e o pessoal de apoio operacional e administrativo.

5.3 - A **PROPONENTE** poderá agregar outros trabalhadores ao número-proposto, com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

AM  / CFV  / RGV 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

5.4 - A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 1 a 28 da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho vigentes.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá instalar sistema de comunicação, podendo ser rádio comunicação ou telefonia móvel, com o fornecimento de 05 (cinco) aparelhos, necessários à **CONTRATANTE** para fiscalização dos serviços. Todos os veículos, caminhões e equipamentos/máquinas alocados aos trabalhos presentes deverão possuir o sistema de comunicação.

5.6 - Todo custo operacional do sistema de comunicação ficará a cargo da **PROPONENTE VENCEDORA**, inclusive os disponibilizados para a fiscalização do contrato (**CONTRATANTE**).

5.7 - Os funcionários deverão se apresentar uniformizados de acordo com o padrão de identidade visual, sem o qual não será permitido o acesso ao trabalho. Deverão portar "CRACHÁ" de identificação, afixado na altura do tórax, indicando: nome, função e telefone da empresa, além de colete com a identificação "A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS".

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:


ABRAÃO MICHELON
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Líder do Consórcio


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Líder do Consórcio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



ANEXO 06 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS: N.º 0936/2013.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto..

DADOS DA EMPRESA 1 (Líder do Consórcio)

RAZÃO SOCIAL: Corpus Saneamento e Obras Ltda.

ENDEREÇO: Rua Geraldo de Gasperi, nº 4.981

CIDADE: Valinhos

ESTADO: SP

CNPJ: 31.733.363/0005-93

TEL E FAX: (11) 4133-1350/ 4133-1351

SITE: www.corpus.com.br

E-MAIL: licitacoes@corpus.com.br

BAIRRO: Chácara São Bento

CEP: 13.278-085

I.E: Isenta

DADOS DA EMPRESA 2

RAZÃO SOCIAL: Estre Ambiental S/A

ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek

CIDADE: São Paulo

ESTADO: SP

CNPJ: 03.147.393/0001-59

TEL E FAX: (11) 3709-2300 / 3078-3355

SITE: www.estre.com.br

E-MAIL: mayara.castro@estre.com.br

BAIRRO: Itaim Bibi

CEP: 04.543-000

I.E: 148.425.331.110

DADOS DO CONSÓRCIO

RAZÃO SOCIAL: Consórcio Valinhos Ambiental

ENDEREÇO: Rua Geraldo de Gasperi, nº 4.981

CIDADE: Valinhos

ESTADO: SP

TEL E FAX: (11) 4133-1350/ 4133-1351

E-MAIL: licitacoes@corpus.com.br

BAIRRO: Chácara São Bento

CEP: 13.278-085

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Preço Total Mensal: R\$ 2.499.760,20

Preço Total Mensal por Extenso: (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos)

Preço Total para 12 (doze) meses = Preço Mensal x 12: R\$ 29.997.122,40

Preço Total para 12 (doze) meses por Extenso: (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data limite da sua apresentação;
- Em anexo apresentamos a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários e as Composições de Preços Unitários.

Valinhos (SP), 07 de novembro de 2013.

Pela LICITANTE:

Eng^o Cíneas Feijó Valente – Diretor Presidente da Empresa Líder do Consórcio
RG: 1.281.042-3 SSP/SP / CPF: 002.745.508-49

Assinatura: *x* 

Ricardo Gonçalves Valente – Diretor Comercial da Empresa Líder do Consórcio
RG: 7.980.532-2 SSP/SP / CPF: 003.057.278-93

Assinatura: *x* 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição dos Serviços	Ud	Quantidade /mês	R\$unit.	R\$Total
1.	Coleta Doméstica, Comercial e de Varrição				373.610,80
1.1	Coleta Manual e Mecanizada e Transporte de Lixo Doméstico, Comercial e de Varrição	t	2.860,00	111,53	318.975,80
1.2	Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	l	245.000,00	0,223	54.635,00
2.	Coleta e Transporte de Materiais Seletivos				316.099,46
2.1	Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Coletor	h	400,00	119,19	47.676,00
2.2	Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Seletivos com Caminhão Baú	h	200,00	106,71	21.342,00
2.3	Coleta e Transporte de Óleo Saturado com Veículo	h	200,00	60,78	12.156,00
2.4	Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	l	245.000,00	0,223	54.635,00
2.5	Implantação e Manutenção de Unidades de Recombimento de Resíduos Recicláveis (Ecoponto)	ud	3,00	18.247,72	54.743,16
2.6	Implantação, Operação e Manutenção de Usina de Reciclagem (Centro de Triagem)	mês	1,00	52.517,14	52.517,14
2.7	Coleta, Transporte, Descontaminação e Descaracterização de Lâmpadas Fluorescentes	ud	1.980,00	2,37	4.692,60
2.8	Coleta, Transporte e Destinação Final de Pilhas e Baterias	kg	300,00	32,34	9.702,00
2.9	Produção de Composto Orgânico	mês	1,00	58.635,56	58.635,56
3.	Varrição de Vias e Logradouros Públicos				357.831,28
3.1	Varrição Manual	km	3.800,00	68,43	260.034,00
3.2	Varrição Mecanizada	km	2.600,00	7,35	19.110,00
3.3	Varrição Pontual, de Parques, Praças e Calçadas	equipe	2,00	37.951,64	75.903,28
3.4	Varrição de Feiras Livres	m²	4.800,00	0,58	2.784,00
4.	Coleta Especial (Inertes e podas de árvores)				199.032,50
4.1	Coleta e Transporte com Caminhão Caçamba Basculante	h	800,00	103,05	82.440,00
4.2	Coleta e Transporte com Caminhão Carroceria de Madeira	h	400,00	102,31	40.924,00
4.3	Coleta e Transporte com Caminhão Polguindaste	h	400,00	69,49	27.796,00
4.4	Instalação e Manutenção de Cabas Estacionárias de 5 m²	ud	30,00	230,15	6.904,50
4.5	Coleta e Carregamento com Bob-cat ou Similar	h	800,00	51,21	40.968,00
5.	Manutenção de Áreas Verdes				933.854,16
5.1	Podas de Árvores - Equipe Tipo 1	equipe	1,00	47.739,96	47.739,96
5.2	Podas de Árvores - Equipe Tipo 2	equipe	2,00	33.862,19	67.724,38
5.3	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 1	equipe	4,00	151.066,40	604.265,60
5.4	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 2	equipe	2,00	17.796,90	35.593,80
5.5	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 3	equipe	2,00	10.102,67	20.205,34
5.6	Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 4 (2 Turnos)	equipe	4,00	39.581,27	158.325,08
6.	Destinação Final de Resíduos				319.332,00
6.1	Destinação Final de Lixo Doméstico, Comercial e de Varrição e Inertes	l	3.120,00	51,10	159.432,00
6.2	Implantação e Op. Sist. de Transbordo e Transp. de Lixo Dom. Comercial e de Varrição e Inertes	l	3.120,00	51,25	159.900,00
TOTAL MENSAL (R\$)					2.493.760,28
TOTAL CONTRATUAL (12 MESES) (R\$)					29.927.122,40

Valinhos, 07 de novembro de 2013

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

Engº Cíneas Fêljo Valente
CPF.: 002.745.508-49
RG.: 1.281.042-3 SSP / SP
Diretor Presidente

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

Ricardo Gonçalves Valente
CPF.: 003.057.278-93
RG.: 7.980.532-2 SSP / SP
Diretor Comercial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL
 1.1. Cessão Manual e Mecanizada e Transporte de Lixo Doméstico, Comercial e da Varridão (9)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

7. MAO DE OBRA DIRETA		SUBTOTAL MENSAL		R\$ 995,66	
QTD	VALOR (R\$)	% (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
1.00	739,58	74,31%	739,58	739,58	739,58
1.00	887,50	89,24%	887,50	887,50	887,50
3,00	1.754,72	175,47%	5.264,16	5.264,16	5.264,16
4,00	1.653,61	165,36%	6.614,44	6.614,44	6.614,44
1,00	1.882,24	188,22%	1.882,24	1.882,24	1.882,24
1,00	2.717,97	271,79%	2.717,97	2.717,97	2.717,97
1,00	2.613,84	261,38%	2.613,84	2.613,84	2.613,84
SUBTOTAL			18.000,00	18.000,00	18.000,00
2. UNIFORMES (1-ano/1-ano)			15,00	15,00	15,00
2.1. Calça	3,00*	2,00*	6,00	6,00	6,00
2.2. Meia-pia	3,00*	2,00*	6,00	6,00	6,00
2.3. Boné - 7/Supelmar	2,00*	2,00*	4,00	4,00	4,00
SUBTOTAL			15,00	15,00	15,00
3. DESPESAS GERAIS			20.999,99	20.999,99	20.999,99
3.1. Vão 7 temporais	1,00	7,00	7,00	7,00	7,00
3.2. Lanchê	1,00	3,00	3,00	3,00	3,00
3.3. VAVAR	1,00	313,00	313,00	313,00	313,00
3.4. Reparação de Veio	1,00	2,19	2,19	2,19	2,19
3.5. Plano de Bacia	2,00	43,11	86,22	86,22	86,22
SUBTOTAL			20.999,99	20.999,99	20.999,99
4. OPERACIONAL DA FROTA			93.443,15	93.443,15	93.443,15
4.1. Combustível	1,00	10.847,80	10.847,80	10.847,80	10.847,80
4.2. Chão JRLA 12	1,00	10.930,00	10.930,00	10.930,00	10.930,00
4.3. Man. Akasulmi	1,00	958,24	958,24	958,24	958,24
4.4. Pneu e Câmara	1,00	10.467,70	10.467,70	10.467,70	10.467,70
4.5. Limpeamento	1,00	10.930,00	10.930,00	10.930,00	10.930,00
4.6. Seguros	1,00	1.879,15	1.879,15	1.879,15	1.879,15
4.7. Depreciação	1,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
SUBTOTAL			93.443,15	93.443,15	93.443,15
5. ITENS QUE SUPLENAM A MATÉRIA PRIMA E CORREÇÃO			1.000,00	1.000,00	1.000,00
5.1. Uniformes EPI's	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5.2. Vão Yaminze	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5.3. VAVAR	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5.4. Combustível	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5.5. Man. Akasulmi/TV Rep	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5.6. Pneu e Câmara	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5.7. Seg. Terceirizado	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5.8. Total de Cessão (R\$)	1,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
SUBTOTAL			1.000,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL			110.000,00	110.000,00	110.000,00

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



6. RESUMO FINAL

CUSTO TOTAL MENSAL 223.157,16

6.1. Benefício / Adm. 223.157,16

6.2. Fm. S/funcionários 218.714,49

6.3. Anos de Copilar 202.374,54

6.4. Preço total mensal 15.932,33

6.5. Preço unitário por beneficiário 441,60

6.6. Preço unitário por beneficiário 118.980,32

6.7. Preço unitário por beneficiário 111,53

DIAGRAMA DE CUSTOS

Preço unitário por beneficiário	223.157,16
Preço unitário por beneficiário	7,5
Preço unitário por beneficiário	14
Preço unitário por beneficiário	4,13
Preço unitário por beneficiário	6,29
Preço unitário por beneficiário	7,06

Beneficiários	29.750
Beneficiários	29.750

Beneficiários	29.750
Beneficiários	29.750

Handwritten signatures and initials:

Top right: *M*

Bottom right: *AS*

Large handwritten signature in the center: *[Signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

1.2. Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Canteleiros (1)
2.4. Implantação ou Instalação, Manutenção e Higienização de Canteleiros (1)

07/nov/13

I. CONTEINERES (*) - Coeficientes de Ajuste:		SUBTOTAL MENSAL		72.519,83	
1.1. Manutenção e Higienização	1.000,00	1.000,00	12 meses	12.000,00	12.000,00
1.2. Depreciação	1.000,00	1.000,00	12 meses	12.000,00	12.000,00
Total		2.000,00		24.000,00	24.000,00
2.1. Mão-Obra (M.O.)		1.000,00	12 meses	12.000,00	12.000,00
2.2. Total de Cálculo (TC)		3.000,00		36.000,00	36.000,00
3. RESUMO FINAL				72.519,83	72.519,83
3.1. Benefícios / Ajustes				18.000,00	18.000,00
3.2. Enc. S/ Insumos				24.519,83	24.519,83
3.3. Lucro do Capital				4.115,65	4.115,65
3.4. Preço Unitário Mensal				2.500,00	2.500,00
3.5. Preço Unitário por litro				108,00	108,00

obs: a. Canteleiros Plásticos de 1.000 l = 200 ud (subitem 1.2) + 200 ud (subitem 2.4) = 400 ud efetivos;
b. Canteleiros Enxertados de 2.000 l = 15 ud (subitem 1.2) + 15 ud (subitem 2.4) = 30 ud efetivos.

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Preponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

07/nov/13

2.2. Coleta Mecanizada e Transporte de Materiais Sólidos com Caminhão Baú (R)

QTD	Unidade	Valor (R\$)	Porcentagem	Valor (R\$)	Porcentagem	Valor (R\$)	Porcentagem	Valor (R\$)	Porcentagem	Valor (R\$)	Porcentagem
2,00	Unidade	116.331	100%	116.331	100%	116.331	100%	116.331	100%	116.331	100%
1,00	Unidade	116.331	100%	116.331	100%	116.331	100%	116.331	100%	116.331	100%
SUBTOTAL MENSAL											
											7.302,59
											4.248,41
											3.054,18

UNIFORMES (R\$) 1.000,00

3.1. Colador 1,00 2,00 2,00

3.2. Molinete 1,00 2,00 2,00

3.3. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.4. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.5. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.6. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.7. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.8. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.9. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.10. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.11. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.12. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.13. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.14. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.15. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.16. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.17. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.18. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.19. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.20. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.21. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.22. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.23. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.24. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.25. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.26. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.27. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.28. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.29. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.30. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.31. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.32. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.33. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.34. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.35. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.36. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.37. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.38. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.39. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.40. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.41. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.42. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.43. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.44. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.45. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.46. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.47. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.48. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00

3.49. Fitas de Seda 1,00 4,00 4,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Preponente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

2.3. Coleta e Transporte de Ciro Saneado sem Vitrão (h)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

MAO DE OBRA DIRETA

RE	valor unit. (R\$)	quantidade	valor total (R\$)	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)
1.1. Coleta	1,00	175,98	175,98	40,00%	70,39	105,59	105,59
1.2. Motoflora	1,00	1.354,75	1.354,75	20,00%	270,95	1.083,80	1.083,80
			SUBTOTAL MENSAL			5.236,19	

UNIFORMES (por ano)

qtd. unid.	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)
2.1. Coleta	4,00	120,00	3,00	120,00
2.2. Motoflora	2,00	280,00	1,00	280,00
			SUBTOTAL MENSAL	

DESEMBOLSOS

qtd. unid.	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)
3.1. Viagem Transporte	2,00	200,00	3,00	600,00
3.2. Locais	2,00	200,00	3,00	600,00
3.3. VARR	2,00	200,00	3,00	600,00
3.4. Seguro da Vida	2,00	200,00	3,00	600,00
3.5. Seguro de Saúde	2,00	200,00	3,00	600,00
			SUBTOTAL MENSAL	

OPERACIONAL DA FROTA

qtd. unid.	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)
4.1. Combustível	1,00	100,00	3,00	300,00
4.2. Manutenção	1,00	100,00	3,00	300,00
4.3. Peças e Cabines	1,00	100,00	3,00	300,00
4.4. Itens diversos	1,00	100,00	3,00	300,00
4.5. Seguro	1,00	100,00	3,00	300,00
4.6. Depreciação	1,00	100,00	3,00	300,00
			SUBTOTAL MENSAL	

DESEMBOLSOS

qtd. unid.	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)
5.1. Insumos (EP)	1,00	100,00	3,00	300,00
5.2. Mão de obra	1,00	100,00	3,00	300,00
5.3. VARR	1,00	100,00	3,00	300,00
5.4. Combustível	1,00	100,00	3,00	300,00
5.5. Mão de obra (por hora)	1,00	100,00	3,00	300,00
5.6. Peças e Cabines	1,00	100,00	3,00	300,00
5.7. Seguro, Transporte	1,00	100,00	3,00	300,00
5.8. Total de Custos (R\$)	1,00	100,00	3,00	300,00
			SUBTOTAL MENSAL	

RESUMO FINAL

Item	Valor Unit. (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1. Insumos / Adm.	1,00	100,00	100,00	3,00	300,00
6.2. Mão de obra / Equipamento	1,00	100,00	100,00	3,00	300,00
6.3. Mão de obra / Capital	1,00	100,00	100,00	3,00	300,00
6.4. Preço total mensal	1,00	100,00	100,00	3,00	300,00
6.5. Preço unitário por hora	1,00	100,00	100,00	3,00	300,00

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the document, including a large signature that appears to be 'AP' and several other initials.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PropONENTE: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

2.5. Implantação e Manutenção de Unidades de Recatamento de Resíduos Recicláveis (Respostas) [Lud]

1 MAC DE OUTRA DRETTA

MAC	103	MACO (R\$)	13.377	MACO (R\$)	34.185	MACO (R\$)	10.024	MACO (R\$)	478.000	MACO (R\$)	91.035	MACO (R\$)	5.554,56
Subtotal Mensal													150,41

2 UNIFORMES (Indicador)

MACO (Indicador)	3.500	MACO (R\$)	2.500	MACO (R\$)	3.500	MACO (R\$)	3.500	MACO (R\$)	3.500	MACO (R\$)	3.500	MACO (R\$)	3.500
Subtotal Mensal													7.524,67

3 DIFERENÇAS GERADAS

Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1. Vale Transporte	3	1.000	54,00	54.000	54,00	54.000	54,00	54.000
3.2. Aluguel	1	1.000	28,00	28.000	28,00	28.000	28,00	28.000
3.3. Energia Elétrica	1	1.000	1.500,00	1.500.000	1.500,00	1.500.000	1.500,00	1.500.000
3.4. Imposto de Renda	1	1.000	41,00	41.000	41,00	41.000	41,00	41.000
3.5. Plano de Saúde	1	1.000	41,00	41.000	41,00	41.000	41,00	41.000
3.6. Imposto de Renda	1	1.000	41,00	41.000	41,00	41.000	41,00	41.000
3.7. Aquilatar/Resposta	1	1.000	41,00	41.000	41,00	41.000	41,00	41.000

4 CONTÊINERES (Indicador)

MACO (Indicador)	1.000	MACO (R\$)	1.000	MACO (R\$)	1.000	MACO (R\$)	1.000	MACO (R\$)	1.000	MACO (R\$)	1.000	MACO (R\$)	1.000
Subtotal Mensal													384,65

4.1. Manuseio/Higiene

4.2. Deposição

5 ITENS QUE EXCEDEM AUMENTO PIS E COFINS

Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1. Uniformes e EPI	1	1.000	1.000,00	1.000.000	1.000,00	1.000.000	1.000,00	1.000.000
5.2. Vale Transporte	1	1.000	1.000,00	1.000.000	1.000,00	1.000.000	1.000,00	1.000.000
5.3. UAUVA	1	1.000	1.000,00	1.000.000	1.000,00	1.000.000	1.000,00	1.000.000
5.4. Serv. Terceirizados	1	1.000	1.000,00	1.000.000	1.000,00	1.000.000	1.000,00	1.000.000
5.5. Man. Autômat. Rep.	1	1.000	1.000,00	1.000.000	1.000,00	1.000.000	1.000,00	1.000.000
5.6. Terceiros de Crédito (R\$)	1	1.000	1.000,00	1.000.000	1.000,00	1.000.000	1.000,00	1.000.000

6 RESUMO FINAL

MACO (Indicador)	1.000	MACO (R\$)	1.000	MACO (R\$)	1.000	MACO (R\$)	1.000	MACO (R\$)	1.000	MACO (R\$)	1.000	MACO (R\$)	1.000
Subtotal Mensal													12.942,79

6.1. Benefício / Adm.

6.2. Inc. de Imposto

6.3. Item de Custo

6.4. Preço total mensal

6.5. Preço unitário por unidade

Handwritten signature

Large handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prepostamente: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL
 2.6. Implantação, Operação e Manutenção de Urnas de Reciclagem (Centro de Triagem) (mb)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

1. NÃO DE ORIGEM DIRETA		SUBTOTAL MENSAL		R\$ 20.932,15	
1.1. Serviço de Utiliz	341,77	100%	341,77	100%	341,77
1.2. Util. de Equip	11.811,97	99,99%	11.811,97	99,99%	11.811,97
2. UNIFORMES (uniformes)		SUBTOTAL MENSAL		R\$ 529,90	
2.1. Serviço de Utiliz	529,90	100%	529,90	100%	529,90
2.2. Util. de Equip	0,00	0%	0,00	0%	0,00
3. DESPESAS GERAIS		SUBTOTAL MENSAL		R\$ 17.576,66	
3.1. Mão de Obra	1.200,00	6,83%	1.200,00	6,83%	1.200,00
3.2. Material	1.100,00	6,25%	1.100,00	6,25%	1.100,00
3.3. Energia	1.500,00	8,54%	1.500,00	8,54%	1.500,00
3.4. Aluguel	1.200,00	6,83%	1.200,00	6,83%	1.200,00
3.5. Manutenção	1.000,00	5,69%	1.000,00	5,69%	1.000,00
3.6. Impostos	1.000,00	5,69%	1.000,00	5,69%	1.000,00
3.7. Depreciação	1.000,00	5,69%	1.000,00	5,69%	1.000,00
4. ITENS QUE INTEGRAM ABATIMENTO PRF CORPUS		SUBTOTAL MENSAL		R\$ 43,00	
4.1. Mão de Obra	43,00	100%	43,00	100%	43,00
4.2. Material	0,00	0%	0,00	0%	0,00
4.3. Energia	0,00	0%	0,00	0%	0,00
4.4. Aluguel	0,00	0%	0,00	0%	0,00
4.5. Manutenção	0,00	0%	0,00	0%	0,00
4.6. Impostos	0,00	0%	0,00	0%	0,00
4.7. Depreciação	0,00	0%	0,00	0%	0,00
5. RESUMO FINAL		SUBTOTAL MENSAL		R\$ 38.232,72	
5.1. Benefícios Adm.	38,23%	100%	38,23	100%	38,23
5.2. Ex. 1º Faturamento	0,00%	0%	0,00	0%	0,00
5.3. Preço total mensal	100%	100%	38.232,72	100%	38.232,72
5.4. Preço unitário por mb	1,00	100%	38.232,72	100%	38.232,72

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Valinhos SP

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL
2.7. Coleta, Transporte, Detecção e Descontaminação e Destinação de Lâmpadas Fluorescentes (us)

07/mov/13

RUBRICADA MENSAL

1.214,35

UNID. (R\$)

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65

31,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PropONENTE: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL
2.8. Correta, Transporte e Destinação Final de Lixos e Saneantes (CS)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

1. MÃO DE OBRA DIRTA

5.2	5.2	719,58	100%	719,58	100%	719,58	3.942,14
1.1. Colocar	0,3	1.354,72	40,00%	541,89	40,00%	541,89	1.354,72
1.2. Manobrar	0,3	1.354,72	30,00%	406,42	30,00%	406,42	1.354,72
SUBTOTAL MENSAL							3.942,14

2. UNIFORMES (P/1/ano)

6.1.01.1/Manutenção	6,50	120,00	33,33%	20,00	33,33%	20,00	60,00
2.1. Colocar	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	1,00
2.2. Manobrar	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	1,00
SUBTOTAL MENSAL							60,00

3. DESPESAS CERAIS

3.1. Vida Transporte	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	1,00
3.2. Lubrificação	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	1,00
3.3. Manobrar	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	1,00
3.4. Manobrar	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	1,00
3.5. Manobrar	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	1,00
3.6. Manobrar	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	1,00
SUBTOTAL MENSAL							6,00

4. OPERACIONAL DA FROTA

4.1. Combustível	0,75	333,00	286,35	85,99%	333,00	286,35	85,99%
4.2. Man-Med/Lubrifi.	0,75	2.935,00	0,00	0,00%	2.935,00	0,00	0,00%
4.3. Peças e Cilindros	0,75	3.333,00	0,00	0,00%	3.333,00	0,00	0,00%
4.4. Manutenção	0,75	333,00	0,00	0,00%	333,00	0,00	0,00%
4.5. Seguros	0,75	37.500,00	0,00	0,00%	37.500,00	0,00	0,00%
4.6. Depreciação	0,75	333,00	0,00	0,00%	333,00	0,00	0,00%
SUBTOTAL MENSAL							1.765,14

5. ITENS QUE SOBREM ABAIXAMENTO DE PREÇOS

5.1. Manobrar e B.P.	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	1,00
5.2. Manobrar	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	1,00
5.3. Manobrar	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	1,00
5.4. Manobrar	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	1,00
5.5. Manobrar	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	1,00
5.6. Manobrar	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	1,00
5.7. Manobrar	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	1,00
5.8. Manobrar	1,00	1,00	100%	1,00	100%	1,00	1,00
SUBTOTAL MENSAL							8,00

6. RESUMO GERAL

6.1. Benefícios Adm.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
6.2. Inc. 87/Instituto	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
6.3. Insc. de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
6.4. Preço total mensal							6.910,72
6.5. Preço unitário por quilograma							39,55

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PropONENTE: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL
2.9. Produto de Componente Orgânico (m³)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERCENTUAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO																																																																									
1. MÃO DE OBRA (DIRTA)																																																																																	
1.1.	Artesão	h	71,31	71,31	71,31	9,125%	71,31	71,31																																																																									
1.2.	Op. de Trabalho	h	1,00	1,00	1,00	0,000%	1,00	1,00																																																																									
1.3.	Metroada	h	1,34	1,34	1,34	0,000%	1,34	1,34																																																																									
1.4.	Op. de Máquina	h	1,00	1,00	1,00	0,000%	1,00	1,00																																																																									
1.5.	Uter de Equip.	h	1,00	1,00	1,00	0,000%	1,00	1,00																																																																									
SUBTOTAL MENSAL																																																																																	
								14.572,72																																																																									
2. UNIFORMES (Uniforme)																																																																																	
<table border="1"> <tr> <td>2.1. Jant. 7 Op. Trabalho</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>11,10</td> <td>33,30</td> <td>0,275%</td> <td>11,10</td> <td>33,30</td> </tr> <tr> <td>2.2. Me. cinto / lã</td> <td>2,00</td> <td>2,00</td> <td>2,00</td> <td>4,00</td> <td>0,033%</td> <td>2,00</td> <td>4,00</td> </tr> <tr> <td>2.3. Op. de Máquina</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> <td>0,075%</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8"></td> <td>46,30</td> </tr> </table>									2.1. Jant. 7 Op. Trabalho	3,00	3,00	11,10	33,30	0,275%	11,10	33,30	2.2. Me. cinto / lã	2,00	2,00	2,00	4,00	0,033%	2,00	4,00	2.3. Op. de Máquina	3,00	3,00	3,00	9,00	0,075%	3,00	9,00									46,30																																								
2.1. Jant. 7 Op. Trabalho	3,00	3,00	11,10	33,30	0,275%	11,10	33,30																																																																										
2.2. Me. cinto / lã	2,00	2,00	2,00	4,00	0,033%	2,00	4,00																																																																										
2.3. Op. de Máquina	3,00	3,00	3,00	9,00	0,075%	3,00	9,00																																																																										
								46,30																																																																									
SUBTOTAL MENSAL																																																																																	
								46,30																																																																									
3. DESPESAS GERAIS																																																																																	
<table border="1"> <tr> <td>3.1. Vaz. Tempore</td> <td>6,30</td> <td>3</td> <td>1,00</td> <td>3,00</td> <td>0,021%</td> <td>1,00</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>3.2. Limpa</td> <td>6,50</td> <td>1,00</td> <td>24</td> <td>24,00</td> <td>0,165%</td> <td>24,00</td> <td>24,00</td> </tr> <tr> <td>3.3. VAJAR</td> <td>6,50</td> <td>23,50</td> <td>24</td> <td>584,00</td> <td>4,039%</td> <td>24,00</td> <td>584,00</td> </tr> <tr> <td>3.4. Reparo de Vaz</td> <td>6,50</td> <td>3,10</td> <td>24</td> <td>75,60</td> <td>0,527%</td> <td>24,00</td> <td>75,60</td> </tr> <tr> <td>3.5. Pneu de fábria</td> <td>6,50</td> <td>43,11</td> <td>24</td> <td>282,24</td> <td>1,938%</td> <td>24,00</td> <td>282,24</td> </tr> <tr> <td>3.6. Pneu adobei</td> <td>2,00</td> <td>15,00</td> <td>24</td> <td>36,00</td> <td>0,252%</td> <td>24,00</td> <td>36,00</td> </tr> <tr> <td>3.7. Pneu adobei</td> <td>2,00</td> <td>15,00</td> <td>24</td> <td>36,00</td> <td>0,252%</td> <td>24,00</td> <td>36,00</td> </tr> <tr> <td>3.8. Ferramental</td> <td>1,00</td> <td>10,00</td> <td>24</td> <td>24,00</td> <td>0,168%</td> <td>24,00</td> <td>24,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8"></td> <td>900,00</td> </tr> </table>									3.1. Vaz. Tempore	6,30	3	1,00	3,00	0,021%	1,00	3,00	3.2. Limpa	6,50	1,00	24	24,00	0,165%	24,00	24,00	3.3. VAJAR	6,50	23,50	24	584,00	4,039%	24,00	584,00	3.4. Reparo de Vaz	6,50	3,10	24	75,60	0,527%	24,00	75,60	3.5. Pneu de fábria	6,50	43,11	24	282,24	1,938%	24,00	282,24	3.6. Pneu adobei	2,00	15,00	24	36,00	0,252%	24,00	36,00	3.7. Pneu adobei	2,00	15,00	24	36,00	0,252%	24,00	36,00	3.8. Ferramental	1,00	10,00	24	24,00	0,168%	24,00	24,00									900,00
3.1. Vaz. Tempore	6,30	3	1,00	3,00	0,021%	1,00	3,00																																																																										
3.2. Limpa	6,50	1,00	24	24,00	0,165%	24,00	24,00																																																																										
3.3. VAJAR	6,50	23,50	24	584,00	4,039%	24,00	584,00																																																																										
3.4. Reparo de Vaz	6,50	3,10	24	75,60	0,527%	24,00	75,60																																																																										
3.5. Pneu de fábria	6,50	43,11	24	282,24	1,938%	24,00	282,24																																																																										
3.6. Pneu adobei	2,00	15,00	24	36,00	0,252%	24,00	36,00																																																																										
3.7. Pneu adobei	2,00	15,00	24	36,00	0,252%	24,00	36,00																																																																										
3.8. Ferramental	1,00	10,00	24	24,00	0,168%	24,00	24,00																																																																										
								900,00																																																																									
SUBTOTAL MENSAL																																																																																	
								9,000,00																																																																									
4. OFFERECIMENTO DA TRUTA																																																																																	
<table border="1"> <tr> <td>4.1. Combustível</td> <td>1,00</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> <td>0,062%</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>4.2. Óleo</td> <td>1,00</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> <td>0,062%</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>4.3. Mão de obra</td> <td>1,00</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> <td>0,062%</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>4.4. Peças</td> <td>1,00</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> <td>0,062%</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>4.5. Manutenção</td> <td>1,00</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> <td>0,062%</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>4.6. Fígura</td> <td>1,00</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> <td>0,062%</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>4.7. Depreciação</td> <td>1,00</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> <td>0,062%</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8"></td> <td>54,00</td> </tr> </table>									4.1. Combustível	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00	4.2. Óleo	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00	4.3. Mão de obra	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00	4.4. Peças	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00	4.5. Manutenção	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00	4.6. Fígura	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00	4.7. Depreciação	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00									54,00								
4.1. Combustível	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00																																																																										
4.2. Óleo	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00																																																																										
4.3. Mão de obra	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00																																																																										
4.4. Peças	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00																																																																										
4.5. Manutenção	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00																																																																										
4.6. Fígura	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00																																																																										
4.7. Depreciação	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00																																																																										
								54,00																																																																									
SUBTOTAL MENSAL																																																																																	
								54,00																																																																									
5. QUÍMICA (CONJUNTO DE CILINDRO)																																																																																	
<table border="1"> <tr> <td>5.1. Combustível</td> <td>1,00</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> <td>0,062%</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>5.2. Manutenção</td> <td>1,00</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> <td>0,062%</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>5.3. Depreciação</td> <td>1,00</td> <td>3,00</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> <td>0,062%</td> <td>3,00</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8"></td> <td>27,00</td> </tr> </table>									5.1. Combustível	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00	5.2. Manutenção	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00	5.3. Depreciação	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00									27,00																																								
5.1. Combustível	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00																																																																										
5.2. Manutenção	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00																																																																										
5.3. Depreciação	1,00	3,00	3,00	9,00	0,062%	3,00	9,00																																																																										
								27,00																																																																									
SUBTOTAL MENSAL																																																																																	
								27,00																																																																									

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Item	Descrição	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total
1.11.11.01
1.11.11.02
1.11.11.03
1.11.11.04
1.11.11.05
1.11.11.06
1.11.11.07
1.11.11.08
1.11.11.09
1.11.11.10
1.11.11.11
1.11.11.12
1.11.11.13
1.11.11.14
1.11.11.15
1.11.11.16
1.11.11.17
1.11.11.18
1.11.11.19
1.11.11.20
1.11.11.21
1.11.11.22
1.11.11.23
1.11.11.24
1.11.11.25
1.11.11.26
1.11.11.27
1.11.11.28
1.11.11.29
1.11.11.30
1.11.11.31
1.11.11.32
1.11.11.33
1.11.11.34
1.11.11.35
1.11.11.36
1.11.11.37
1.11.11.38
1.11.11.39
1.11.11.40
1.11.11.41
1.11.11.42
1.11.11.43
1.11.11.44
1.11.11.45
1.11.11.46
1.11.11.47
1.11.11.48
1.11.11.49
1.11.11.50
1.11.11.51
1.11.11.52
1.11.11.53
1.11.11.54
1.11.11.55
1.11.11.56
1.11.11.57
1.11.11.58
1.11.11.59
1.11.11.60
1.11.11.61
1.11.11.62
1.11.11.63
1.11.11.64
1.11.11.65
1.11.11.66
1.11.11.67
1.11.11.68
1.11.11.69
1.11.11.70
1.11.11.71
1.11.11.72
1.11.11.73
1.11.11.74
1.11.11.75
1.11.11.76
1.11.11.77
1.11.11.78
1.11.11.79
1.11.11.80
1.11.11.81
1.11.11.82
1.11.11.83
1.11.11.84
1.11.11.85
1.11.11.86
1.11.11.87
1.11.11.88
1.11.11.89
1.11.11.90
1.11.11.91
1.11.11.92
1.11.11.93
1.11.11.94
1.11.11.95
1.11.11.96
1.11.11.97
1.11.11.98
1.11.11.99
1.11.11.100

7.1. Benefício / Adm.	24,00%	48.774,72
7.2. Inc. 9º Encargamento	0,50%	9.937,41
7.3. Inc. 9º Encargamento	0,50%	9.937,41
7.4. Preço total mensal	1,00%	198.750,00
7.5. Preço unitário por m²	1,00%	198,75

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1.1. Verificação Manual (Imp)

07/nov/13

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Porcentagem	Valor Unit.	Valor Total
1.1. Mão de obra direta								
1.1.1. Mão de obra								
1.1.2. Materiais								
1.1.3. Equipamentos								
1.1.4. Outros								
Subtotal Mensal								235.389,86

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Porcentagem	Valor Unit.	Valor Total
2.1. Variação								
2.2. Materiais								
2.3. Equipamentos								
2.4. Outros								
Subtotal Mensal								3.232,86

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Porcentagem	Valor Unit.	Valor Total
3.1. Despesas fixas								
3.1.1. Aluguel								
3.1.2. Energia								
3.1.3. Água								
3.1.4. Seguros								
3.1.5. Outros								
Subtotal Mensal								36.954,73

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Porcentagem	Valor Unit.	Valor Total
4.1. Com combustível								
4.2. Man. Mercurial								
4.3. Peças e Câmara								
4.4. Utilização								
4.5. Seguros								
4.6. Depreciação								
Subtotal Mensal								7.381,07

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Porcentagem	Valor Unit.	Valor Total
5.1. Custo de Venda								
5.2. Fretos								
5.3. Seguro Fretos								
Subtotal Mensal								15.458,81

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Porcentagem	Valor Unit.	Valor Total
6.1. Utilização de IPTU								
6.2. Imp. Transp.								
6.3. VPM								
6.4. Contribuição								
6.5. Manutenção								
6.6. Seguro								
6.7. Outros								
6.8. Imp. Predial								
6.9. Imp. Territorial								
6.10. Total de Custos Fixos								
Subtotal Mensal								33.298,81

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Porcentagem	Valor Unit.	Valor Total
7.1. Custo de Venda								
7.2. Fretos								
7.3. Seguro Fretos								
Subtotal Mensal								13.915,60

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Porcentagem	Valor Unit.	Valor Total
8.1. Custo de Venda								
8.2. Fretos								
8.3. Seguro Fretos								
Subtotal Mensal								11.241,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



MP

RESUMO FINACI		CUSTO TOTAL MENSAL	
7.1. Benefícios / Nom.	188.301,33	Salário	24.000,00
7.2. Enc. e Passagem	217.943,33	Outros	237.864,33
7.3. Juros e Crédito	20,00		20,00
7.4. Projeção mensal	180.000,00		180.000,00
7.5. Projeção mensal	190.000,00		190.000,00
		Total	3.800,00

DIMENSIONAMENTO	
2.400,00	Unidade
310,00	Unidade
11.951,15	Unidade
23,15	Unidade
7,13	Unidade
42,22	Unidade
6,32	Unidade
8,00	Unidade
4,00	Unidade
10,00	Unidade

8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/10/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. MOD. DE OBRA DIRETA

1.1. Op. de Varedeira R\$ 1.443,93 R\$ 14.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 9.556,07

1.2. Utilização Mecanizada (im) R\$ 1.000,00 R\$ 9.000,00 R\$ 1.000,00

SUBTOTAL MENSAL R\$ 1.443,93 R\$ 14.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 9.556,07

2. UNIFORMES (p.a./ano)

2.1. Op. de Varedeira R\$ 1.443,93 R\$ 14.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 9.556,07

2.2. Utilização Mecanizada (im) R\$ 1.000,00 R\$ 9.000,00 R\$ 1.000,00

SUBTOTAL MENSAL R\$ 1.443,93 R\$ 14.000,00 R\$ 1.000,00 R\$ 9.556,07

3. DESPESAS GERAIS

CD Item	Unid	Qtz	Valor (R\$)	Porcentagem	Total (R\$)
3.1. Água Transporte	LIT	100	1,00	0,00%	1,00
3.2. Lanche	LIT	100	1,00	0,00%	1,00
3.3. VAVR	LIT	100	1,00	0,00%	1,00
3.4. Seguro de Vida	LIT	100	1,00	0,00%	1,00
3.5. Plano de Saude	LIT	100	1,00	0,00%	1,00
3.6. IPTU eletrônico	LIT	100	1,00	0,00%	1,00
SUBTOTAL					6,00

4. OPERACIONAL DA TROTA

Unid	Qtz	Valor (R\$)	Porcentagem	Total (R\$)
4.1. Combustível	LIT	240,00	1,00%	240,00
4.2. Mão de Obra	LIT	200,00	1,00%	200,00
4.3. Peças e Materiais	LIT	200,00	1,00%	200,00
4.4. Seguro	LIT	200,00	1,00%	200,00
4.5. Desperdício	LIT	200,00	1,00%	200,00
SUBTOTAL MENSAL				8.000,00

5. ITENS QUE SAÍREM ABATIMENTO PROJEÇÃO

Unid	Qtz	Valor (R\$)	Porcentagem	Total (R\$)
5.1. Equipamento	LIT	2.443,93	0,17%	2.443,93
5.2. Mão de Obra	LIT	2.000,00	0,14%	2.000,00
5.3. VAVR	LIT	2.000,00	0,14%	2.000,00
5.4. Combustível	LIT	2.000,00	0,14%	2.000,00
5.5. Peças e Materiais	LIT	2.000,00	0,14%	2.000,00
5.6. Seguro	LIT	2.000,00	0,14%	2.000,00
5.7. IPTU eletrônico	LIT	2.000,00	0,14%	2.000,00
SUBTOTAL				12.000,00

6. RESUMO FINAL

Unid	Qtz	Valor (R\$)	Porcentagem	Total (R\$)
6.1. Material	LIT	2.443,93	0,17%	2.443,93
6.2. Mão de Obra	LIT	2.000,00	0,14%	2.000,00
6.3. VAVR	LIT	2.000,00	0,14%	2.000,00
6.4. Combustível	LIT	2.000,00	0,14%	2.000,00
6.5. Peças e Materiais	LIT	2.000,00	0,14%	2.000,00
6.6. Seguro	LIT	2.000,00	0,14%	2.000,00
6.7. IPTU eletrônico	LIT	2.000,00	0,14%	2.000,00
SUBTOTAL				12.000,00

7. VALORES GERAIS

Unid	Qtz	Valor (R\$)	Porcentagem	Total (R\$)
7.1. Valor Total	LIT	11.620,00	100,00%	11.620,00
SUBTOTAL				11.620,00

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

3.3. Variação Pontual, de Parques, Praças e Colônias (ocupa)

1. MÃO DE OBRA DIRETA

1.1. Vendedor	11,00	231,77	2.549,54	26,80%	611,50	51,03%	318,45	18.648,52	18.648,52
---------------	-------	--------	----------	--------	--------	--------	--------	-----------	-----------

2. MATERIAIS (incluindo)

2.1. Vendedor	6,00	3,00	3,00	100,00%	3,00	100,00%	3,00	501,37	501,37
---------------	------	------	------	---------	------	---------	------	--------	--------

3. DESPESAS GERAIS

3.1. Vão Transporte	11,00	1,00	1,00	9,09%	1,00	9,09%	1,00	133,34	133,34
3.2. Lanche	11,00	1,00	1,00	9,09%	1,00	9,09%	1,00	122,05	122,05
3.3. MAO	11,00	31,50	31,50	286,36%	31,50	286,36%	31,50	3.963,30	3.963,30
3.4. Seguro de Vida	11,00	2,00	2,00	18,18%	2,00	18,18%	2,00	24,43	24,43
3.5. Seguro de Saúde	11,00	4,11	4,11	37,36%	4,11	37,36%	4,11	50,00	50,00
3.6. Previdência									
TOTAL DESPESAS GERAIS									

4. MATERIAIS DE CONSUMO (incluindo)

4.1. Combustível	0,8 mil	170,00	170,00	100,00%	170,00	100,00%	170,00	76,65	76,65
4.2. Ferramenta	12,00	21,50	21,50	179,17%	21,50	179,17%	21,50	32,00	32,00
4.3. Mão Plúvia	11,00	3,00	3,00	27,27%	3,00	27,27%	3,00	37,40	37,40
TOTAL MATERIAIS DE CONSUMO									

5. ITENS QUE SOBTEM ABATIMENTO PN E CPMS

5.1. Despesas e IPTU	501,37	1,00	1,00	0,20%	1,00	0,20%	1,00	1,00	1,00
5.2. Mão Transporte	133,34	4,07	4,07	3,05%	4,07	3,05%	4,07	4,07	4,07
5.3. MAO	3.963,30	74,45	74,45	1,88%	74,45	1,88%	74,45	74,45	74,45
5.4. Mão Plúvia	37,40	10,14	10,14	27,11%	10,14	27,11%	10,14	10,14	10,14
5.5. Mão de Obra	497,97	1,00	1,00	0,20%	1,00	0,20%	1,00	1,00	1,00
5.6. Mão de Obra	31,78	1,00	1,00	3,15%	1,00	3,15%	1,00	1,00	1,00
TOTAL ITENS QUE SOBTEM ABATIMENTO PN E CPMS									

6. RESUMO FINAL

6.1. Aplicação PN	21.729,12	24,00%	5.214,99	23,98%	5.214,99	23,98%	5.214,99	23,98%	23,98%
6.2. Ex. de Abatimento	34.000,00	1,00%	340,00	1,00%	340,00	1,00%	340,00	1,00%	1,00%
6.3. Preço unit. PN	120,00	1,00%	1,00	1,00%	1,00	1,00%	1,00	1,00	1,00
6.4. Preço unit. manual	27.453,13								
6.5. Preço unit. por eq. m	27.453,13								
TOTAL PREÇO UNIT. POR EQ. M									

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
 Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

1. MÃO DE OBRA LIVRETA				SUBTOTAL MENSAL				1 892,15
1.1. Valor de 1 hora	2,50	721,77	14,03h	12,00%	81,03%	418,00	1.892,15	
Cota (Preços de Serviços e Materiais)								
Materiais com + 10% de IPI								
2. UNIFORMES PESSOAL								
2.1. Valor de 1 unidade	8,30	13,00	9,30	10,00%	9,30	85,21	85,21	
3. DESPESAS CÍVIS								
3.1. Valor Mensal	2,30	1,00	4	12,00%	1,10	24,79	24,79	
3.2. Taxa	2,30	1,30	8	12,00%	1,46	33,20	33,20	
4. ITENS QUE SOFREM ABATEMENTO 15% COFINS								
4.1. Utilização de 1 litro	18,98	18,98	0,00	0,00%	0,00	0,00	18,98	
4.2. Valor Transporte	42,29	42,29	0,00	0,00%	0,00	0,00	42,29	
4.3. Total de Cofins (15%)	2,84	2,84	0,00	0,00%	0,00	0,00	2,84	
5. RESUMO FINAL								
						CUSTO TOTAL MENSAL		1 983,22
5.1. Benefício Adm	administrativo 8,50%	168,67	0,00	0,00%	0,00	0,00	168,67	
5.2. Enc. Patrimônio	em 1,00%	19,83	0,00	0,00%	0,00	0,00	19,83	
5.3. Preça final anual		11,99	0,00	0,00%	0,00	0,00	11,99	
5.4. Preço unitario por hora trabalhada		2,25	0,00	0,00%	0,00	0,00	2,25	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

4.1.1. Coleta e Transporte com Caminhão Cópula Regulante (C)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)	Total Mensal (R\$)
1. MÃO DE OBRA DIRETA						
1.1.	Coleta comum	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
1.2.	Coleta noturna	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
1.3.	Maneio de solo	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
1.4.	Maneio de solo	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
2. UNIFORMES (em anexo)						
2.1.	Coleta	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
2.2.	Maneio	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
3. DESPESAS GERAIS						
3.1.	Via Transporte	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
3.2.	Lubrificantes	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
3.3.	Maneio	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
3.4.	Maneio de solo	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
3.5.	Maneio de solo	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
3.6.	Maneio de solo	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
4. OPERACIONAL DA FROTA						
4.1.	Combustível	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
4.2.	Óleo M100	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
4.3.	Maneio	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
4.4.	Maneio	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
4.5.	Maneio	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
4.6.	Maneio	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
4.7.	Maneio	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
5. ITENS QUE SOBRIEM ARREMAZAMENTO IPI E COPPA						
5.1.	Unif. e EPI's	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
5.2.	Via Transporte	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
5.3.	VIAVR	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
5.4.	Combustível	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
5.5.	Maneio	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
5.6.	Maneio	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
5.7.	Maneio	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
5.8.	Maneio	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
6. RESULTADO FINANCIEIRO						
6.1.	Bonificação/Adm.	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
6.2.	Inc. S/Arremaneto	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
6.3.	Imposto de Capital	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
6.4.	Preço unit. mensal	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
6.5.	Preço unit. mensal	10.000	0,40	4.000,00	11.903,80	11.903,80
7. RESULTADO FINAL						
						57.607,82

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

4.2. Coleta e Transporte com Caminhão Capotona de Madeira, (b)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

1. MÃO DE OBRA DIRETA

CD	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
1.1. Coleta de lixo	2,50	h/m	67,00	167,50	90 dias
1.2. Coleta de lixo	2,50	h/m	67,00	167,50	90 dias
1.3. Manutenção de lixo	1,00	h/m	67,00	67,00	90 dias
1.4. Manutenção de lixo	1,00	h/m	67,00	67,00	90 dias

2. UNIFORMES

CD	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1. Calceirão	1,00	par	416,20	416,20
2.2. Meia-calça	2,00	par	208,10	416,20

3. DESPESAS CORRENTES

CD	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1. Variação de preço	1,00	h/m	323,33	323,33
3.2. Lanche	1,00	h/m	323,33	323,33
3.3. VVVV	1,00	h/m	323,33	323,33
3.4. Seguro de vida	1,00	h/m	323,33	323,33
3.5. Plano de saúde	1,00	h/m	323,33	323,33
3.6. Farmácia	1,00	h/m	323,33	323,33

4. OPERACIONAL DA FROTA

CD	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1. Combustível	1,00	litro	3,78	3,78
4.2. Óleo lubrificante	1,00	litro	3,78	3,78
4.3. Manutenção de veículo	1,00	h/m	3,78	3,78
4.4. Peças e acessórios	1,00	h/m	3,78	3,78
4.5. Seguro de veículo	1,00	h/m	3,78	3,78
4.6. Seguro de terceiros	1,00	h/m	3,78	3,78
4.7. Depreciação	1,00	h/m	3,78	3,78

5. ITENS QUE SOFREM AMBATEMENTO POR FÓRMULA

CD	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1. Utilização de mão de obra	1,00	h/m	1,00	1,00
5.2. Utilização de material	1,00	h/m	1,00	1,00
5.3. Utilização de equipamento	1,00	h/m	1,00	1,00
5.4. Utilização de energia	1,00	h/m	1,00	1,00
5.5. Utilização de água	1,00	h/m	1,00	1,00
5.6. Utilização de gás	1,00	h/m	1,00	1,00
5.7. Utilização de telefone	1,00	h/m	1,00	1,00
5.8. Utilização de internet	1,00	h/m	1,00	1,00
5.9. Total dos itens	1,00	h/m	1,00	1,00

6. RESUMO FINAL

CD	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1. Benefício de Adm.	1,00	h/m	24,50	24,50
6.2. Imp. de Serviço	1,00	h/m	24,50	24,50
6.3. Imp. de Capital	1,00	h/m	24,50	24,50
6.4. Imp. de Consumo	1,00	h/m	24,50	24,50
6.5. Imp. de Outros	1,00	h/m	24,50	24,50
6.6. Total dos itens	1,00	h/m	24,50	24,50

[Handwritten signatures and notes]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS Propriedade: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

4.3. Coleta e Transporte com Caminhão Polifunções (A)

ITEM	QTD	unidade	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)	Porcentagem	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)	Porcentagem
1.1. Mão de obra diária	1,00	diária (R\$)	134,73	134,73	30,00%	61,00	61,00	91,00%
1.2. Motoquina retiro	1,00	diária (R\$)	1.872,46	1.872,46	30,00%	817,00	817,00	91,00%

Subtotal Mensal: 1.001,19

ITEM	QTD	unidade	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)	Porcentagem	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)	Porcentagem
2.1. Materiais	4,00	diário (R\$)	8,30	33,20	1,00%	8,30	33,20	4,81%

Subtotal Mensal: 33,20

ITEM	QTD	unidade	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)	Porcentagem	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)	Porcentagem
3.1. Mão de obra	2,00	hora (R\$)	7,00	14,00	2,00%	7,00	14,00	2,00%
3.2. Lâmpada	2,00	unidade	1,00	2,00	0,00%	1,00	2,00	0,28%
3.3. VARR	2,00	unidade	1,00	2,00	0,00%	1,00	2,00	0,28%
3.4. Seguro da Vida	2,00	unidade	1,00	2,00	0,00%	1,00	2,00	0,28%
3.5. Plano de Saúde	2,00	unidade	1,00	2,00	0,00%	1,00	2,00	0,28%

Subtotal Mensal: 10,20

ITEM	QTD	unidade	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)	Porcentagem	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)	Porcentagem
4.1. Combustível	1,00	litro (R\$)	4,32	4,32	0,00%	4,32	4,32	0,61%
4.2. Óleo ARA 32	1,00	litro (R\$)	1,40	1,40	0,00%	1,40	1,40	0,20%
4.3. Mão. MacGuint.	1,00	unidade	4,32	4,32	0,00%	4,32	4,32	0,61%
4.4. Pneus e Câmbio	1,00	unidade	2,31	2,31	0,00%	2,31	2,31	0,33%
4.5. Licenciamento	1,00	anual (R\$)	2,31	2,31	0,00%	2,31	2,31	0,33%
4.6. Seguro	1,00	valor unit. (R\$)	2,31	2,31	0,00%	2,31	2,31	0,33%
4.7. Depreciação	1,00	valor unit. (R\$)	2,31	2,31	0,00%	2,31	2,31	0,33%

Subtotal Mensal: 10,62

ITEM	QTD	unidade	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)	Porcentagem	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)	Porcentagem
5.1. Uniformes e EPI	1,00	unidade	1,00	1,00	0,00%	1,00	1,00	0,01%
5.2. Visto - Transporte	1,00	unidade	1,00	1,00	0,00%	1,00	1,00	0,01%
5.3. VARR	1,00	unidade	1,00	1,00	0,00%	1,00	1,00	0,01%
5.4. Combustível	1,00	litro (R\$)	1,00	1,00	0,00%	1,00	1,00	0,01%
5.5. Mão. MacGuint. Pol.	1,00	unidade	1,00	1,00	0,00%	1,00	1,00	0,01%
5.6. Mão. Transport.	1,00	unidade	1,00	1,00	0,00%	1,00	1,00	0,01%
5.7. Mão. Ferramentas	1,00	unidade	1,00	1,00	0,00%	1,00	1,00	0,01%
5.8. Total de Círculo (R\$)								
Subtotal Mensal:				1,00		1,00	1,00	0,01%

Total Mensal: 18,49

ITEM	QTD	unidade	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)	Porcentagem	valor unit. (R\$)	valor total (R\$)	Porcentagem
6.1. Beneficiário (R\$)								
6.2. Enc. 2º Aumento								
6.3. Anos de Círculo								
6.4. Preço total mensal								
6.5. Preço unitário por hora								

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

4.4. Instalação e Manutenção de Casas Escolas/Infra de 3 m² (un)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. CANTAS ESTACIONÁRIAS 1ª configuração, de alvenaria

1.1. Material / Higiene	30 unid	30,00%	9,000,00	30,00%	9,000,00	07/nov/13	4.550,00
1.2. Deposição	30 unid	30,00%	9,000,00	30,00%	9,000,00		4.550,00
Sub TOTAL MENSAI							9,000,00

2. ITENS QUE SOFREM SUBSIDIÁRIO P.M.F. CORPUS

2.1. Mão de obra / P.M.F. Rep.	10 unid	10,00%	3,000,00	10,00%	3,000,00		3,000,00
2.2. Total de Crédito (R\$)							3,000,00
Sub TOTAL MENSAI							3,000,00

3. RESUMO FINAL

3.1. Benefício / Adm.	100%	100%	4,550,00	100%	4,550,00		4,550,00
3.2. Insc. / Imposto	100%	100%	3,000,00	100%	3,000,00		3,000,00
3.3. Lucro de Capital	100%	100%	3,000,00	100%	3,000,00		3,000,00
3.4. Preço total mensal							10,550,00
3.5. Preço unitário por unidade							10,550,00
CUSTO TOTAL MENSAI							10,550,00

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietar: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

4.5. Coleta e Carregamento com Deb-cat ou similar (R)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

1. MÃO DE OBRA DIRETA		CUSTO TOTAL MENSAL	
QTD	VALOR (R\$)	QTD	VALOR (R\$)
320	1.564,74	320	1.564,74
320	1.423,53	320	1.423,53
TOTAL		TOTAL	
640	2.988,27	640	2.988,27

2. MATERIAIS GERAIS		CUSTO TOTAL MENSAL	
QTD	VALOR (R\$)	QTD	VALOR (R\$)
1.1. Tinta temporária	1,00	1,00	1,00
1.2. Tinta permanente	1,00	1,00	1,00
1.3. VARRIL	233,00	233,00	233,00
1.4. Espetro de Vela	5,00	5,00	5,00
1.5. Fita de Adesivo	4,00	4,00	4,00
1.6. Fita adesiva	5,00	5,00	5,00
TOTAL		TOTAL	
239,00	239,00	239,00	239,00

3. OBRAS E SERVIÇOS GERAIS		CUSTO TOTAL MENSAL	
QTD	VALOR (R\$)	QTD	VALOR (R\$)
1.1. Mão de obra	18.000,00	18.000,00	18.000,00
1.2. Material	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3. Transporte	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.4. Energia elétrica	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.5. Água	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6. Outros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL		TOTAL	
25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00

4. CONTRAÇÃO DA FROTA		CUSTO TOTAL MENSAL	
QTD	VALOR (R\$)	QTD	VALOR (R\$)
1.1. Combustível	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.2. Manutenção	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3. Seguro	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.4. Depreciação	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL		TOTAL	
8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

5. ITENS QUE NÃO SÃO ABATIMENTO PIS E COFINS		CUSTO TOTAL MENSAL	
QTD	VALOR (R\$)	QTD	VALOR (R\$)
5.1. Uniformes e PP	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5.2. Vals Temporária	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5.3. VARRIL	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5.4. Combustível	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5.5. Água/Água Potável	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5.6. Fretos e Carreton	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5.7. Seguro Terceiros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5.8. Total (de 5.1 a 5.7)	7.000,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL		TOTAL	
7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00

6. RESUMO FINANCEIRO		CUSTO TOTAL MENSAL	
QTD	VALOR (R\$)	QTD	VALOR (R\$)
6.1. Benefícios / Adm.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
6.2. Insc. 577/Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
6.3. Juros de Capital	1.000,00	1.000,00	1.000,00
6.4. Preço total mensal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
6.5. Preço unitário por hora	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL		TOTAL	
4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



6. ITENS QUE SOFREM ABATIMENTO POR CORTES

Item	Valor	% do Total Mensal
6.1. Utilização de EPI	103,91	0,40%
6.2. Mão Transporte	402,84	1,54%
6.3. VAPZ	2.148,10	8,33%
6.4. Combustível	6.112,38	23,66%
6.5. Mão-Juro/Alug/PV Rep.	2.542,47	9,82%
6.6. Mão e Clavaria	1.028,20	3,97%
6.7. Mão Transportado	697,97	2,71%
6.8. Total de Cortes (%)		37,07%

7. RESUMO FINAL

Item	Valor	% do Total Mensal
7.1. Benefícios / Adm.	24.000,00	92,93%
7.2. Enc. S/Rescisão	8.635,00	32,07%
7.3. Juros e Capital	2.470,00	9,19%
7.4. Preço total mensal	497,93	1,84%
7.5. Preço unitário por eq. lit.	47,13,26	

7.1. Benefícios / Adm. 24.000,00 92,93%

7.2. Enc. S/Rescisão 8.635,00 32,07%

7.3. Juros e Capital 2.470,00 9,19%

7.4. Preço total mensal 497,93 1,84%

7.5. Preço unitário por eq. lit. 47,13,26

8.1. Valor unitário 1,00

8.2. Valor unitário 1,00

8.3. Valor unitário 1,00

8.4. Valor unitário 1,00

8.5. Valor unitário 1,00

8.6. Valor unitário 1,00

8.7. Valor unitário 1,00

8.8. Valor unitário 1,00

8.9. Valor unitário 1,00

8.10. Valor unitário 1,00

8.11. Valor unitário 1,00

8.12. Valor unitário 1,00

8.13. Valor unitário 1,00

8.14. Valor unitário 1,00

8.15. Valor unitário 1,00

8.16. Valor unitário 1,00

8.17. Valor unitário 1,00

8.18. Valor unitário 1,00

8.19. Valor unitário 1,00

8.20. Valor unitário 1,00

8.21. Valor unitário 1,00

8.22. Valor unitário 1,00

8.23. Valor unitário 1,00

8.24. Valor unitário 1,00

8.25. Valor unitário 1,00

8.26. Valor unitário 1,00

8.27. Valor unitário 1,00

8.28. Valor unitário 1,00

8.29. Valor unitário 1,00

8.30. Valor unitário 1,00

8.31. Valor unitário 1,00

8.32. Valor unitário 1,00

8.33. Valor unitário 1,00

8.34. Valor unitário 1,00

8.35. Valor unitário 1,00

8.36. Valor unitário 1,00

8.37. Valor unitário 1,00

8.38. Valor unitário 1,00

8.39. Valor unitário 1,00

8.40. Valor unitário 1,00

8.41. Valor unitário 1,00

8.42. Valor unitário 1,00

8.43. Valor unitário 1,00

8.44. Valor unitário 1,00

8.45. Valor unitário 1,00

8.46. Valor unitário 1,00

8.47. Valor unitário 1,00

8.48. Valor unitário 1,00

8.49. Valor unitário 1,00

8.50. Valor unitário 1,00

8.51. Valor unitário 1,00

8.52. Valor unitário 1,00

8.53. Valor unitário 1,00

8.54. Valor unitário 1,00

8.55. Valor unitário 1,00

8.56. Valor unitário 1,00

8.57. Valor unitário 1,00

8.58. Valor unitário 1,00

8.59. Valor unitário 1,00

8.60. Valor unitário 1,00

8.61. Valor unitário 1,00

8.62. Valor unitário 1,00

8.63. Valor unitário 1,00

8.64. Valor unitário 1,00

8.65. Valor unitário 1,00

8.66. Valor unitário 1,00

8.67. Valor unitário 1,00

8.68. Valor unitário 1,00

8.69. Valor unitário 1,00

8.70. Valor unitário 1,00

8.71. Valor unitário 1,00

8.72. Valor unitário 1,00

8.73. Valor unitário 1,00

8.74. Valor unitário 1,00

8.75. Valor unitário 1,00

8.76. Valor unitário 1,00

8.77. Valor unitário 1,00

8.78. Valor unitário 1,00

8.79. Valor unitário 1,00

8.80. Valor unitário 1,00

8.81. Valor unitário 1,00

8.82. Valor unitário 1,00

8.83. Valor unitário 1,00

8.84. Valor unitário 1,00

8.85. Valor unitário 1,00

8.86. Valor unitário 1,00

8.87. Valor unitário 1,00

8.88. Valor unitário 1,00

8.89. Valor unitário 1,00

8.90. Valor unitário 1,00

8.91. Valor unitário 1,00

8.92. Valor unitário 1,00

8.93. Valor unitário 1,00

8.94. Valor unitário 1,00

8.95. Valor unitário 1,00

8.96. Valor unitário 1,00

8.97. Valor unitário 1,00

8.98. Valor unitário 1,00

8.99. Valor unitário 1,00

9.00. Valor unitário 1,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Preparante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

5.2. Pedra de Aço - equipe Tipo 3 (espelhe)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/nov/13

SUBTOTAL MENSAL

R\$ 456,88

IMPOSTO DE RENDA

11,00%

50,26

INSS (INSS PESSOA FISICA)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69

INSS (INSS CONTRIBUICAO SOCIAL)

10,00%

45,69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



7. PREÇO FINAL		CUSTO TOTAL MENSAL		23.296,31
7.1. Benefícios / Adm.	100%	100%	100%	100%
7.2. Inc. V. Financeiro	100%	100%	100%	100%
7.3. Inerente ao Copo	100%	100%	100%	100%
7.4. Preço total mensal	100%	100%	100%	100%
7.5. Preço unitário por m³	100%	100%	100%	100%

Valor de base	21.320,00
Imposto de Renda (IR)	1.972,24
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.390,00
Valor total	25.682,24

Valor de base	21.320,00
Imposto de Renda (IR)	1.972,24
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.390,00
Valor total	25.682,24

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



07/nov/13

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

5.3. Serviços Urmasas (Áreas Verdes) - Equip. Tipo I (Equipos)

MUNICÍPIO DE VALINHOS		MUNICÍPIO DE VALINHOS		MUNICÍPIO DE VALINHOS	
Item	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$)
1.1	Manutenção	17,60	717,24	125,00	125,00
1.2	Obra de Residência	17,60	717,24	125,00	125,00
1.3	Obra de Equipos	1,00	1.141,01	1,00	1,00
1.4	Manutenção	1,00	1.154,71	1,00	1,00
SUBTOTAL					
2.1	Manutenção	4,00	15,00	60,00	60,00
2.2	Obra de Residência	4,00	15,00	60,00	60,00
2.3	Obra de Equipos	4,00	15,00	60,00	60,00
SUBTOTAL					
3.1	Manutenção	1,00	1,00	1,00	1,00
3.2	Obra de Residência	1,00	1,00	1,00	1,00
3.3	Obra de Equipos	1,00	1,00	1,00	1,00
SUBTOTAL					
4.1	Manutenção	1,00	1,00	1,00	1,00
4.2	Obra de Residência	1,00	1,00	1,00	1,00
4.3	Obra de Equipos	1,00	1,00	1,00	1,00
SUBTOTAL					
5.1	Manutenção	1,00	1,00	1,00	1,00
5.2	Obra de Residência	1,00	1,00	1,00	1,00
5.3	Obra de Equipos	1,00	1,00	1,00	1,00
SUBTOTAL					
6.1	Manutenção	1,00	1,00	1,00	1,00
6.2	Obra de Residência	1,00	1,00	1,00	1,00
6.3	Obra de Equipos	1,00	1,00	1,00	1,00
SUBTOTAL					
TOTAL					
				1.970,71	1.970,71
				292,28	292,28
				548,83	548,83
				2.012,82	2.012,82

[Handwritten signatures and notes]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Z. REVENHO FINAL		CUSTO TOTAL MENSAL		110 226,61	
7.1. Benefícios / Alim.	100%	100%	100%	100%	100%
7.2. Enc. Afundamento	100%	100%	100%	100%	100%
7.3. Juros de Capital	100%	100%	100%	100%	100%
7.4. Preço total mensal	100%	100%	100%	100%	100%
7.5. Preço unitário por m ²	100%	100%	100%	100%	100%
Subtotal	100%	100%	100%	100%	100%
Total	100%	100%	100%	100%	100%

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PropONENTE: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

5.4. Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 2 (Equipos)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP		07/nov/13	
1. MÃO DE OBRA: DIRETA		SUBTOTAL MENSAL	
1.1. Mão de obra	3,30	5.840,67	19.380,85
1.2. Transporte	1,00		2.311,21
SUBTOTAL MENSAL: 21.692,06			
2. UNIFORMES E AJUSTES		SUBTOTAL MENSAL	
2.1. Uniformes	1,00	1.500,00	1.500,00
2.2. Ajustes	1,00	3.000,00	3.000,00
SUBTOTAL MENSAL: 4.500,00			
3. DESPESAS CITAIS		SUBTOTAL MENSAL	
3.1. Vaz. Temporaria	1,00	3.000,00	3.000,00
3.2. Lanche	1,00	3.000,00	3.000,00
3.3. VAVR	1,00	3.000,00	3.000,00
3.4. Seguro de Vida	1,00	3.000,00	3.000,00
3.5. Plano de Saúde	1,00	3.000,00	3.000,00
3.6. EPI adicionais	1,00	3.000,00	3.000,00
SUBTOTAL MENSAL: 18.000,00			
4. OPERACIONAL DA FROTA		SUBTOTAL MENSAL	
4.1. Combustível	1,00	2.249,34	2.249,34
4.2. Man. Mecânico	1,00	592,09	592,09
4.3. Pneu e Câmara	1,00	44,20	44,20
4.4. Seguro	1,00	172,59	172,59
4.5. Depreciação	1,00	1.033,03	1.033,03
SUBTOTAL MENSAL: 4.678,15			
C.T.P.S. QUE SUPLEM ABATIMENTO PEE GP/INS		SUBTOTAL MENSAL	
5.1. Uniformes e EPI's	1,00	15,48	15,48
5.2. Vaz. Temporaria	1,00	2.474,96	2.474,96
5.3. VAVR	1,00	1.074,15	1.074,15
5.4. Combustível	1,00	2.133,24	2.133,24
5.5. Man. Mecânico	1,00	532,00	532,00
5.6. Pneu e Câmara	1,00	84,50	84,50
5.7. Seguro	1,00	21,85	21,85
5.8. Total de C.T.P.S.	1,00	8.262,18	8.262,18
SUBTOTAL MENSAL: 12.940,33			
6. RESULTADO FINAL		SUBTOTAL MENSAL	
6.1. Resultado Adm.	1,00	24,00%	17.787,29
6.2. Fm. P. P. P.	1,00	8,31%	10.932,00
6.3. Fm. de Caixa	1,00	1,00%	17.787,29
6.4. Fm. de Unidade	1,00	1,00%	17.787,29
SUBTOTAL MENSAL: 47.283,97			

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proprietário: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL

5.5. Serviços Utilizados (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 3 (esq/aj)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

07/Nov/13

1. Mão de obra direta	1.1. Indiferente	1.10	81,24	100%	81,24	100%	4.186,22	100%
	1.2. Op. de Manutenção	1.20	120,74	100%	120,74	100%	231,82	5,54%
SUBTOTAL MENSAL								4.418,04

2. UNIFORMES (*)	2.1. Indiferente	2.10	14,80	100%	14,80	100%	92,40	2,09%
	2.2. Op. de Manutenção	2.20	1,00	100%	1,00	100%	6,00	0,14%
SUBTOTAL MENSAL								98,40

3. DESPESAS GERAIS	3.1. Valor Transporte	3.10	1,00	100%	1,00	100%	1,724,72	39,07%
	3.2. Lanche	3.20	1,00	100%	1,00	100%	21,12	0,48%
	3.3. VAVR	3.30	31,50	100%	31,50	100%	63,00	1,43%
	3.4. Forno de Vela	3.40	1,00	100%	1,00	100%	716,10	16,21%
	3.5. Forno de Salada	3.50	1,00	100%	1,00	100%	6,73	0,15%
	3.6. FPI adicional	3.60	4,11	100%	4,11	100%	82,94	1,88%
	3.7. Depreciação	3.70	1,00	100%	1,00	100%	11,00	0,25%
SUBTOTAL MENSAL								1.724,72

4. OPERACIONAL T/A FRUTA	4.1. Combustível	4.10	2,41	100%	2,41	100%	1,097,01	24,83%
	4.2. Mão de obra	4.20	200,00	100%	200,00	100%	3,00,00	6,81%
	4.3. Pneu e Câmara	4.30	300,00	100%	300,00	100%	42,00	0,95%
	4.4. Seguro	4.40	31,00	100%	31,00	100%	35,10	0,79%
	4.5. Depreciação	4.50	31,00	100%	31,00	100%	31,00	0,70%
SUBTOTAL MENSAL								1.724,72

5. ISENT QUE SOMEM ABATIMENTO PRE COINS	5.1. Uniformes e FPI	5.10	14,80	100%	14,80	100%	92,40	2,09%
	5.2. Vale Transporte	5.20	1,00	100%	1,00	100%	6,00	0,14%
	5.3. VAVR	5.30	31,50	100%	31,50	100%	63,00	1,43%
	5.4. Condições	5.40	1,00	100%	1,00	100%	716,10	16,21%
	5.5. Manutenção	5.50	1,00	100%	1,00	100%	6,73	0,15%
	5.6. Pneu e Câmara	5.60	4,11	100%	4,11	100%	82,94	1,88%
	5.7. Seguro	5.70	1,00	100%	1,00	100%	11,00	0,25%
	5.8. Total de Cédula (%)	5.80	1,00	100%	1,00	100%	2,09	0,05%
SUBTOTAL MENSAL								98,40

6. RETENÇÃO FISCAL	6.1. Imposto de Renda	6.10	2,00	100%	2,00	100%	7,164,03	160,36%
	6.2. Imp. S/ Retenção	6.20	1,00	100%	1,00	100%	2,00	0,04%
	6.3. Juros de Capital	6.30	1,00	100%	1,00	100%	21,00	0,47%
	6.4. Preço total mensal	6.40	1,00	100%	1,00	100%	10,164,03	227,27%
	6.5. Preço unitário por vaga/aj	6.50	1,00	100%	1,00	100%	10,164,03	227,27%
CUSTO TOTAL MENSAL								7.164,03

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

5.6. Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipos Tipo 4 (2 Turnos) (equipe)

07/mov/13

4 924,71

263,30

1.779,70

4.351,64

3.131,08

1.700,38

263,30

200,55

62,76

3.725,37

3.725,37

1.602,48

2.118,20

14,26

799,43

500,00

2.118,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

1.818,20

Handwritten signature and notes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Preponente: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

5.6. Serviços Urbanos (Áreas Verdes) - Equipe Tipo 4 (2 Turnos) [equipa]

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1 MARÇO EM CÍDADA DIREITA

07/Nov/13

SUBTOTAL MENSAL		14.974,70	
1.1. Car. Dinâmico	3,00	0,00	3,00
1.2. Car. Inerente	2,30	0,00	2,30
1.3. Alorntia de custo	1,10	0,00	1,10
1.4. Material de consumo	1,10	0,00	1,10

SUBTOTAL MENSAL		261,30	
SUBTOTAL MENSAL		16,583,00	

SUBTOTAL MENSAL		2.765,37	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		6,828,02	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		1,804,89	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		163,35	
-----------------	--	--------	--

SUBTOTAL MENSAL		1.807,05	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		6,828,02	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		1,804,89	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		163,35	
-----------------	--	--------	--

SUBTOTAL MENSAL		1.807,05	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		6,828,02	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		1,804,89	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		163,35	
-----------------	--	--------	--

SUBTOTAL MENSAL		1.807,05	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		6,828,02	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		1,804,89	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		163,35	
-----------------	--	--------	--

SUBTOTAL MENSAL		1.807,05	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		6,828,02	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		1,804,89	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		163,35	
-----------------	--	--------	--

SUBTOTAL MENSAL		1.807,05	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		6,828,02	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		1,804,89	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		163,35	
-----------------	--	--------	--

SUBTOTAL MENSAL		1.807,05	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		6,828,02	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		1,804,89	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		163,35	
-----------------	--	--------	--

SUBTOTAL MENSAL		1.807,05	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		6,828,02	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		1,804,89	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		163,35	
-----------------	--	--------	--

SUBTOTAL MENSAL		1.807,05	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		6,828,02	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		1,804,89	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		163,35	
-----------------	--	--------	--

SUBTOTAL MENSAL		1.807,05	
-----------------	--	----------	--

SUBTOTAL MENSAL		6,828,02	
-----------------	--	----------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

6.1. Destinação Final de Uso Doméstico, Comercial e de Varejo e Indústrias (1)

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

1. DESTINAÇÃO FINAL

1.1. Destinação Final: 312600 (m) 3297 51/06n 124 706-43

1.2. Destinação Final: 312600 (m) 3297 51/06n 124 706-43

2. ITENS QUE SOFREM ABATIMENTO PIS E COFINS

2.1. Item: Ferrelhadin

2.2. Total de Crédito (R\$)

3. RESUMO FINAL

3.1. Beneficiária / Adm.

3.2. Fec. 5º Aquecimento

3.3. Preço total mensal

3.4. Preço unitário por unidade

07/nov/13

SUBTOTAL MENSAL 124 706,43

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

100,00%

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Proposante: CONSORCIO VALINHOS AMBIENTAL

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

6.2. Implantação e Op. list. de Transbordo e Transp. de Lixo Dom. Convectivo, de Varrição e Inertes (I)

07/nov/13

MAO DE OBRA DIRETA

Table with columns: QTD, UNID, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, etc. for items 1.1 to 1.8.

SUBTOTAL MENSAL

498,71

UNIFORMES

Table with columns: QTD, UNID, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, etc. for items 2.1 to 2.8.

SUBTOTAL MENSAL

25.740,38

COMBUSTÍVEL

Table with columns: QTD, UNID, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, etc. for items 4.1 to 4.7.

SUBTOTAL MENSAL

46.934,79

CAIXA ESTACIONARIAS

Table with columns: QTD, UNID, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, etc. for items 5.1 and 5.2.

SUBTOTAL MENSAL

2.777,78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo



Item	Descrição	Valor (R\$)	% do Total Anual
6.1	Outras despesas	318,71	0,03%
6.2	Despesa com pessoal	971,15	0,09%
6.3	Despesa com material	4.184,40	0,04%
6.4	Despesa com energia elétrica	21.531,89	0,21%
6.5	Despesa com água e esgoto	9.010,66	0,09%
6.6	Despesa com aluguel	4.770,00	0,05%
6.7	Despesa com manutenção	23.817,71	0,24%
6.8	Despesa com transporte	518,78	0,00%
TOTAL		51.877,26	100,00%

Item	Descrição	Valor (R\$)
7.1	Despesa com pessoal	112.443,10
7.2	Despesa com material	112.443,10
7.3	Despesa com energia elétrica	112.443,10
7.4	Despesa com água e esgoto	112.443,10
7.5	Despesa com aluguel	112.443,10
7.6	Despesa com manutenção	112.443,10
7.7	Despesa com transporte	112.443,10
7.8	Despesa com outros	112.443,10
TOTAL		843.539,60

Handwritten signatures and initials:

Ad

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP

TERMO DE CONTRATO N.º 089/2013

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta manual e mecanizada domiciliar, comercial e de varrição, implantação ou instalação, manutenção e higienização de contêineres, coleta e transporte de materiais seletivos, varrição de vias e logradouros públicos, coleta especial (inertes e podas de árvores), manutenção de áreas verdes e destinação final de resíduos, incluindo implantação e operação do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial, de varrição e inertes, para atendimento à limpeza pública do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo critério de menor preço global, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

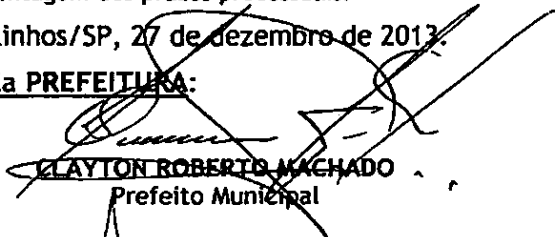
CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS AMBIENTAL, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, composto pelas empresas **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 - Torre II - 15º andar, conjuntos 1.501, Centro Empresarial Araguaia, Bairro Tamboré, CEP n.º 06.455-906, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0008-36 e com filial na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4.981, Chácara São Bento, CEP n.º 13.278-085, na cidade de Valinhos - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.733.363/0005-93, e **ESTRE AMBIENTAL S/A**, empresa brasileira de direito privado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830 - Torre I - 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP n.º 04.543-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59 e com filial na Estrada Municipal PLN 190, s/nº, Bairro Nova Veneza, na cidade de Paulínia - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0002-30.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 27 de dezembro de 2013.

Pela PREFEITURA:



CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


Adv. CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ABRAÃO MICHELON
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela CONTRATADA:


Eng.º CINEAS FEIJÓ VALENTE
Diretor Presidente da Empresa Líder do Consórcio


RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial da Empresa Líder do Consórcio



PREFEITURA DE **VALINHOS**

REF. CI Nº 2220/17 - DTL/SAJI

AO DEPTO TÉCNICO – LEGISLATIVO / S.A.J.I.

Encaminho o presente com as informações retro prestadas pela diretoria do DLP/ SOSP.

Segue para os devidos fins, dentro da sua área de atuação.

SOSP, em 26 de outubro de 2017.

~~ENG.º CIVIL GERSON LUIS SEGATO~~
~~SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS~~
~~SECRETÁRIO~~





PREFEITURA DE **VALINHOS**

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO

Em atendimento ao solicitado pelo Nobre Vereador, segue as informações conforme tabela abaixo:

ANO	VALOR ARRECADADO DE VARRIÇÃO
2012	R\$ 407.379,44
2013	R\$ 469.769,83
2014	R\$ 474.613,10
2015	R\$ 438.625,60
2016	R\$ 510.578,78
2017	R\$ 74.226,78 (arrecado até 31/10/17) R\$ 500.000,00 (previsto ao ano)

D.R. em 21 de novembro de 2017

VITOR ALMEIDA SILVA SANTOS
Departamento de Receitas

Diretor

LIBERTATE LABOR